

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2013-CJF
PROCESSO 2012/000472-CF-ADM**

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SERVIDORES DE REDE.

Recebimento das propostas: até às 09:45 horas do dia 26 de abril de 2013

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 26 de abril de 2013

Início da disputa de preços: às 10:15 horas do dia 26 de abril de 2013

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 4. DAS PROPOSTAS**
- 5. DA PROVA DE CONCEITO**
- 6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DA CONTRATAÇÃO**
- 9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**
- 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 11. DAS PENALIDADES**
- 12. DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**
- 13. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

MÓDULO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MÓDULO III – MINUTA DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2013-CJF
PROCESSO 2012/00472-CF-ADM
MENOR PREÇO GLOBAL**

O **Conselho da Justiça Federal** por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 183 de 15 de outubro de 2010, da Senhora Secretária-Geral, torna público, para ciência dos interessados, que, **às 10:00 horas**, hora de Brasília, **do dia 26 de abril de 2013**, por meio do endereço eletrônico WWW.LICITACOES-E.COM.BR, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, utilizando os recursos de tecnologia da informação - Internet. O procedimento licitatório obedecerá integralmente às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, independente de transcrição, bem como nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas: até às 09:45 horas do dia 26 de abril de 2013

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 26 de abril de 2013

Início da disputa de preços: às 10:15 horas do dia 26 de abril de 2013

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para eventual Contratação de solução de infraestrutura de servidores de rede, contemplando o fornecimento de gabinetes (chassis), servidores de rede em lâminas (blades), softwares de virtualização e sistema de gerenciamento da solução, com garantia de 48 meses e serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, conforme especificação e quantitativos descritos nos Módulo I – Termo de Referência e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, não sendo necessário ser cliente do BB, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal.

2.1.1. Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A., apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no “**LICITACOES-E**”.

2.1.2. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.1.3. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “**LICITACOES-E**”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

2.1.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Conselho da Justiça Federal ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante deverá **PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO**, os seguintes itens:

a) No campo “informações adicionais” deverá ser inserida a descrição da solução ofertada;

b) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei e do citado Decreto, é necessário que o licitante informe a sua condição de ME ou EPP;

c) No campo “**Valor do Item**”, informar o **PREÇO TOTAL DO LOTE**, devendo ser expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais, já incluído tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.

4.2. Na elaboração da proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

a) A solução de infraestrutura de servidores a ser fornecida deverá ser integrada a estrutura tecnológica em uso no CJF composta por chassis, servidores, switches topo de rack, switches core, switches SAN e storages, conforme modelos e versões detalhadas no documento **Ambiente Tecnológico do CJF (ANEXO II) do Módulo I Termo de Referência.**

b) Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento e instalação de todos os itens acessórios de hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, adaptadores, suportes, drivers de controle, programas de configuração, cordões ópticos e demais componentes necessários para a perfeita integração da solução a infraestrutura existente no CONTRATANTE.

c) CONTER as especificações de forma clara e detalhada da solução cotada, e deverá vir acompanhada de catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), que deverão estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I (Especificações Técnicas) do MÓDULO I (Termo de Referência);

c.1) Todos os produtos e as licenças dos softwares especificados deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato;

c.2) A proposta deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no MÓDULO I deste Termo de Referência.

d) INFORMAR o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;

e) INFORMAR o prazo de entrega dos equipamentos, licenças de softwares e acessórios que compõem a solução que não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

e.1) a instalação, configuração e migração ocorrerá conforme descrito no Módulo I e seu Anexo III – Cronograma de implantação da solução, que deverá ser elaborado em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE;

e.2) a implantação/instalação/configuração ocorrerá conforme descrito no item 5.2 do Módulo I e seus Anexos;

f) INFORMAR o prazo de garantia e suporte técnico da solução que não poderá ser inferior a **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir recebimento definitivo;

f.1) As condições da garantia e do Suporte técnico estão descritas nos itens 5.5 e 5.6 do Módulo I, respectivamente.

g) INFORMAR que realizará a Transferência de Conhecimento, com carga horária mínima de **80 (oitenta) horas, conforme descrito no item 5.4 do Módulo I.**

g.1) A Transferência de Conhecimento será realizada em Brasília/DF e a CONTRATADA deverá providenciar as instalações para o treinamento.

h) APRESENTAR o Anexo IV do Módulo I (planilha de preços) devidamente preenchida.

i) INDICAR, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no Módulo I (Termo de Referência)

i.1) A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item

4.3 A Licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar vistoria nas instalações do CONTRATANTE. Neste caso, será emitido Termo de Vistoria conforme modelo fornecido no Anexo V, Módulo I de que visitou o local onde serão executados os serviços no Conselho da Justiça Federal, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial, bem como conhecer o ambiente tecnológico do CJF descrito no Anexo II do Módulo I deste Edital.

4.3.1. As vistorias deverão ser realizadas em dias úteis, no horário de 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00, até 1 (um) dia antes da abertura da licitação, no endereço do Conselho da Justiça Federal, em Brasília-DF. O agendamento das vistorias deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7400 ou 3022-7403.

4.3.2. A visita técnica deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada pela área de infraestrutura de TI através dos telefones acima, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.

4.3.3. A Vistoria não é obrigatória, porém não se admitirá em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, em razão da falta de sua realização..

4.4. No caso de os prazos de validade da proposta, entrega, garantia e suporte técnico e treinamento serem omitidos na proposta, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto, respectivamente, nas alíneas “e”, “f” e “g” e do item 4.2.

4.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.6. Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas dos demais licitantes.

4.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, às condições de pagamento, aos prazos ou a outra condição que importe modificação dos termos originais, a não ser erros de soma e/ou multiplicação.

4.8. Não caberá desistência da proposta após a fase de habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 – DA PROVA DE CONCEITO

5.1 Para fins de resguardar a segurança da futura contratação, dentro do previsto no Art. 37 inciso XXI da Constituição Federal, após o término dos lances do pregão, poderá ser solicitada a licitante que ofertar o menor preços após a fase de lances, a realização de prova de conceito, com o objetivo de realização de testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas constantes do Módulo I e Anexos deste Edital.

5.1.1. A necessidade de prova de conceito ocorrerá caso a documentação do fabricante não for suficiente ou clara o bastante para o atendimento de todos os itens constantes do Módulo I – Termo de Referência e seus Anexos.

5.2. Para a realização da prova de conceito da solução de infraestrutura de servidores de rede, a LICITANTE deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) chassi completo e 3 (três) servidores blade da mesma marca, modelo e especificação detalhada na proposta, e instalar nestes equipamentos todos os softwares ofertados na proposta.

5.3 A realização da prova de conceito deverá ser presencial e realizada, preferencialmente, na Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, localizada no SCES Trecho 03 Pólo 08 Lote 09, CEP 70200-003, Brasília - DF, em dias úteis, ou, a

critério exclusivo do CJF e mediante exposição de motivos, em qualquer cidade brasileira, devendo iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação do CONTRATANTE para a realização da prova de conceito.

5.4. O CJF, a seu critério, poderá prorrogar a duração da prova de conceito por mais 02 (dois) dias úteis.

5.5. A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes no Módulo I Termo de Referência e Anexos deste Edital.

5.6. Será rejeitada a prova de conceito que:

a) Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito no ANEXO de Especificações Técnicas deste Termo de Referência, executada nos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito.

b) Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE;

5.7. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido;

5.8. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até que uma seja aprovada.

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas, classificando-as.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.3. Os lances serão ofertados sobre o VALOR TOTAL DO LOTE.

6.4. A cada lance ofertado, a licitante será, imediatamente, informada de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

6.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do Pregoeiro. Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos.

6.5.1. Transcorrido o acréscimo de tempo extra, o sistema identificará a existência da situação de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto n.º 6.204, de 05/09/2007, informando o nome da licitante. O Pregoeiro convocará a licitante em situação de empate que poderá ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Não havendo manifestação da licitante convocada, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando o chamado automaticamente. Não havendo mais nenhuma licitante, o Pregoeiro encerrará essa etapa.

6.5.2 - O disposto no subitem anterior somente se aplica quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. Será assegurada, ainda, preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes.

6.11. Antes de anunciar a vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.12. O sistema informará o menor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor.

6.13. Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

6.14. Após a fase de lances, por ocasião da aceitação das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta de preços contendo a especificação detalhada da solução ofertada, o valor unitário e total, bem como os prazos de validade, de garantia e de entrega/instalação, no que for aplicável, em conformidade com o Módulo I e Anexos deste Edital, pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A. e pelo e-mail cpl@cjf.jus.br ou por fax (0xx61) 3022 7512, no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.14.1. Para comprovação das características mínimas relativas ao Módulo I, a licitante deverá incluir, em anexo, catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item. Não será aceita proposta sem esta documentação

6.14.2 O não envio do anexo referido no item acima implicará a desclassificação da licitante.

6.15. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.15.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.15.2. Será incluído, na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, ou seja a ordem de classificação dos licitante registrados na ata será respeitada nas contratações.

6.16. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

6.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelas licitantes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. A Documentação para Habilitação deverá ser enviada pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A e pelo e-mail cpl@cjf.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, obrigatoriamente, a contar da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o seguinte endereço: **SCES, LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, 1º Andar, Sala 103, Brasília-DF, CEP 70200-003.**

7.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados quando houver justificativa para tanto.

7.2. As licitantes deverão apresentar a documentação citada nos subitens seguintes, de acordo com as **opções** nelas oferecidas.

7.3. As licitantes poderão apresentar o seu cadastro no SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores desde que estejam em situação regular perante o mesmo. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante que optar por prestar suas informações mediante o SICAF será confirmada por meio de consulta “on line”, quando da solicitação da documentação.

7.4. Caso a licitante queira, poderá, alternativamente, apresentar:

7.4.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e expedido em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, juntamente com a Certidão de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débito - CND e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.

7.5. Se preferir, poderá apresentar a documentação a seguir:

7.5.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.5.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante os seguintes documentos:

- a)** Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

IV – Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital**.

V – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, no caso de empresas de fora de Brasília.

VI – Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;
- b)** Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**.

7.5.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

I – Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

I.1. As Demonstrações Contábeis deverão:

- a)** corresponder fielmente àquelas registradas e elaboradas com base na escrituração dos livros “Diário” e “Razão”, autenticados no Órgão de Registro Público competente;
- b)** apresentar as assinaturas do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

I.2. As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no **inciso I**, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

I.3. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

II. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por Contador(es) designado(s) pelo Conselho da Justiça Federal, utilizando os seguintes índices:

II.1. Liquidez Geral (LG)

II.2. Solvência Geral (SG)

II.3. Liquidez Corrente (LC)

Onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II.4. As empresas que apresentarem qualquer um dos três índices acima citados menor que 1,00 deverão comprovar patrimônio líquido no valor de 10% do valor de contrato.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os índices contábeis escolhidos para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, são aqueles usualmente adotados.

Os referidos índices, que indicam o nível de **solvência e liquidez**, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, diante das limitações legais impostas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício), bem como à vedação de exigências de índices econômicos.

Desse modo, com base nos índices retromencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

7.6. Além da apresentação do cadastro do SICAF; CRC ou toda a documentação prevista deverão ser, também, apresentados os seguintes documentos:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a LICITANTE fornecido e implementado a contento, para órgão ou entidades públicas ou privadas, **pelo menos 01 chassi com 14 servidores blades, executando o mesmo software de virtualização oferecido, e ter executado serviço de migração de pelo menos 60 servidores virtuais.**

a.1) Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

b) DECLARAR, mediante documento firmado pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da pessoa jurídica.

c.1) *estando a licitante instalada em localidade com mais de um cartório de distribuição deverá apresentar certidões relativas a cada um.*

d) Declaração de fato SUPERVENIENTE, se for o caso, que impeça a sua habilitação, assinada por seu representante ou procurador, devidamente identificado;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT nos termo **Lei nº 12.440/2011** e à **Resolução Administrativa TST nº 1470/2011**, expedida no site do TST que certificará que a licitante, e todas as suas filias, agências e estabelecimentos, não possuem débitos trabalhistas, sendo expedida

gratuita e eletronicamente no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), com acesso também pelos sítios eletrônicos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) e dos Tribunais Regionais do Trabalho. Para verificação de sua autenticidade, as certidões expedidas poderão ser validadas nesses mesmos sítios eletrônicos.

f) APRESENTAR, caso solicitado, quando da assinatura da Ata/Contrato, contrato social ou documento equivalente.

7.7 Será verificada ainda, durante a fase de habilitação, a existência de registros impeditivos em nome da empresa classificada em primeiro lugar junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, conforme Acórdão 1793/2011 do TCU.

7.8 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, quando serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.9. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e do Decreto n. 7.174, de 12 de maio de 2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

- a)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b)** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- c)** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no subitem 7.9 terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo subitem.

7.10 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.9, será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a)** aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar n. 123, de 2006, quando for o caso;
- b)** aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.9, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor

proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no subitem 7.9, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas na alínea “b” do subitem 7.9, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a alínea “c” do subitem 7.9, caso esse direito não seja exercido;

e) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.10.1 Após o término da sessão pública, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no Sistema Eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do Chat, as empresas cujo valor da proposta para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “b” do subitem 7.10, ou seja, até dez por cento da melhor proposta válida.

7.10.2 Será encaminhado às licitantes, via Chat do Sistema Eletrônico, questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no subitem 7.9.

7.10.3 Após convocada pelo Chat para informar qual das condições listadas no subitem 7.9 sua proposta atende, a empresa licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

7.10.4 Na hipótese de mudança da licitante classificada em 1º lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no subitem 7.9, a mesma será convocada, pelo Chat, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

7.11 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.11.1 A comprovação será feita:

a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

7.12 Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados no subitem 7.9, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

7.13. Toda a documentação apresentada pelo licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em

todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS (desde que comprove que o recolhimento do FGTS é centralizado) e da documentação relativa à qualificação técnica, que poderá ser da matriz ou de uma filial.

7.14. As certidões e os comprovantes solicitados (**exceto** os atestados de capacidade técnica, conforme o art. 30, II, parágrafo 5º, da Lei 8.666/93) deverão estar no **prazo de validade** neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos **até 06 (seis) meses**, contados da data de sua emissão, se não houver disposição legal em contrário.

7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à licitante de menor preço.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após homologado o resultado desta licitação, o Conselho da Justiça Federal, por intermédio da Subsecretaria de Material e Patrimônio convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato.

8.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Conselho da Justiça Federal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto 3.555/2000.

8.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus Módulos e também na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

8.4 - É facultado ao Conselho da Justiça Federal, quando a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou recusar-se a assiná-la no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

8.5 - A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

8.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Conselho da Justiça Federal não ficará obrigado a adquirir os produtos objeto deste pregão, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de contratação, quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

8.7 - O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Conselho da Justiça Federal optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

8.8. Por ocasião da assinatura da Ata e do contrato, o CJF exigirá da licitante vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade do **INSS** (por intermédio da **CND** – Certidão Negativa de Débito), do **FGTS** (por meio do **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**), da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União.

8.9. Para o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a LICITANTE entregará ao CJF, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da

assinatura do contrato, garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do artigo 56, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

8.9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável

8.10. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia

8.11. O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais

8.12. Decorrido os prazos de validade das propostas sem convocação para a assinatura da Ata/Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9 – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O faturamento e o pagamento obedecerão ao disposto no item 7 do Módulo II – Minuta da Ata e na Cláusula VIII do Módulo III – Minuta de Contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União do exercício de 2013, no Programa de Trabalho 000.855 ISIGI e Elemento de Despesa 33.90.39, 44.90.39, 44.90.52.

10.2 – As despesas dos exercícios seguintes serão atendidos com os recursos neles destinados.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. Para os fins previstos no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções.

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa no percentual correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na entrega do plano de implantação**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.1.3 Multa no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

11.1.4 Multa no percentual correspondente a 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução**, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA (ANEXO III) até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

- 11.1.5** Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de migração, **por dia de atraso na entrega do Plano de Migração**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.1.6** Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, **por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.
- 11.1.7** Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de migração, **por dia de atraso na conclusão do serviço de migração**, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do contrato.
- 11.1.8** Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses**, caracterizando inexecução parcial do contrato.
- 11.1.9** Multa no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do contrato.
- 11.1.10** Multa no percentual correspondente a 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor total do Contrato, **no caso de atraso injustificado no credenciamento do preposto, constante no item 6.1, alínea “h” da Minuta de Contrato, Módulo III do Edital.**
- 11.1.11** Multa no percentual correspondente a 0,20% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, **calculada sobre o valor Garantia**, disposta no item 13.1 do Contrato, **no caso de atraso injustificado na sua entrega.**
- 11.1.12** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993;
- 11.2.** A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada.
- 11.3.** O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;
- 11.4.** A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CJF à rescisão contratual unilateral.
- 11.5** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.6. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

11.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.8. Além da suspensão acima informada, a empresa que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, será multada em 5% (cinco por cento) do valor total da Contratação, por caracterizar descumprimento total da obrigação, com base no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12 – DO RECURSO, DA REPRESENTAÇÃO E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1. Após o Pregoeiro ter declarado a vencedora, as licitantes poderão manifestar, **MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

12.1.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser encaminhadas preferencialmente via sistema eletrônico do Banco do Brasil, no campo “documentos”.

12.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4 - Além do recurso previsto no item 12.1, dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente ainda cabem:

12.4.1. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato nos casos de: **I** - anulação ou revogação da licitação; **II** – rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93; **III** - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa, conforme a Lei nº 8.666/93;

12.4.2. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.4.3. pedido de reconsideração, da decisão do Ministro Presidente do CJF, no caso de aplicação de pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da intimação do ato.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo

prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. As impugnações pelos licitantes interessados referentes aos termos deste Edital serão apresentadas, por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis** da data marcada para a abertura da licitação.

13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3. A impugnação deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do CJF, no horário das 09h00 às 19h00, através do seguinte endereço eletrônico: cpl@cjf.jus.br.

13.4. O pregoeiro terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder à impugnação

13.5 O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico cpl@cjf.jus.br.

13.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão respondidos diretamente as licitantes interessados e disponibilizados no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, para consulta das demais licitantes.

13.6.1. É de responsabilidade das licitantes interessadas na licitação em consultar periodicamente o site acima indicado para verificar as impugnações e questionamentos apresentados e suas respectivas respostas.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o prazo previsto no **item 13** e que depois vier a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

14.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4. O Conselho da Justiça Federal poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.5. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recursos, representação ou pedido de reconsideração, será feita em dias úteis, excluída a data de início e incluída a do vencimento.

14.8. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.9. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologadas pelo Ordenador de Despesas do CJF.

14.10. As informações inerentes a esta licitação poderão ser obtidas, pelos interessados, na CPL, localizada no endereço constante no preâmbulo ou pelos telefones **(0XX61) 3022-7510, (0XX61) 3022-7511 ou pelo fax (0XX61) 3022 7512**, em dias úteis no horário das **9:00 às 19:00 horas**.

14.11. O presente Edital estará disponível na Internet nos endereços <http://www.jf.jus.br/cjf/cjf/transparencia-publica> e www.licitacoes-e.com.br e deverá ser consultado constantemente, tendo em vista eventuais esclarecimentos futuros.

14.12. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capital e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

14.13. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro de Brasília-DF.

Brasília, 16 de março de 2013.

Rafael de Figueiredo Santos
Pregoeiro do CJF

MÓDULO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2013-CJF
PROCESSO 2012/00472-CF-ADM
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de solução de infraestrutura de servidores de rede, contemplando o fornecimento de gabinetes (chassis), servidores de rede em lâminas (blades), softwares de virtualização e sistema de gerenciamento da solução, com garantia de 48 meses e serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2. (...)

3. QUANTITATIVOS

O objeto da contratação é uma solução de infraestrutura de servidores, composta por equipamentos, softwares, serviços de instalação e configuração inicial, serviço de migração e serviços continuados de garantia e suporte técnico por 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.
Único	1.1	Chassi para servidores blade, com garantia por 48 meses	02
	1.1.1	Serviço de instalação e configuração	02
	1.1.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	02
	1.2	Servidores blade para chassi, com garantia por 48 meses	26
	1.2.1	Serviço de Instalação e Configuração	26
	1.2.2	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses	26
	1.3	Rack para Chassi	06
	1.4	Console KVM compatível com Rack para Chassi, com garantia por 48 meses	06
	1.4.1	Serviço de Instalação e Configuração	06
	1.4.2	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses	06
	1.5	Software de Virtualização Corporativo, com garantia por 48 meses	64
	1.5.1	Serviço de Instalação e Configuração	64
	1.5.2	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses	64

	1.6	Software de Gerenciamento de Ambiente Virtual, com garantia por 48 meses	01
	1.6.1	Serviço de Instalação e Configuração	01
	1.6.2	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses	01
	1.7	Software de Planejamento de Capacidade e Análise de Performance em Tempo Real para Ambiente Virtual, com garantia por 48 meses (licença para 25 máquinas virtuais)	08
	1.7.1	Serviço de Instalação e Configuração	08
	1.7.2	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses	08
	1.8	Software de Recuperação de Desastres para Ambiente Virtual, com garantia por 48 meses (licença para 25 máquinas virtuais)	03
	1.8.1	Serviço de Instalação e Configuração	03
	1.8.2	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses	03
	1.9	Software de Gerenciamento de Nuvem Privada, com garantia por 48 meses (licença para 25 máquinas virtuais)	04
	1.9.1	Serviço de Instalação e Configuração	04
	1.9.2	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses	04
	1.10	Serviço de Migração dimensionado para 200 Servidores Virtuais	01
	1.11	Transferência de Conhecimento (por pessoa)	04

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A solução de infraestrutura de servidores de rede deverá operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, softwares fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos do CJF.

4.2.A solução de infraestrutura de servidores de rede será composta por gabinetes (chassis), servidores tipo lâmina (blade), racks, softwares de virtualização e sistema de gerenciamento que deverão ser integrados ao ambiente tecnológico do CJF (detalhado no ANEXO II). O ambiente tecnológico atual é composto por chassis e lâminas, rede LAN, rede SAN, ambiente de armazenamento e backup.

4.3. A solução de infraestrutura de servidores de rede deverá ser elástica, ou seja, permitir a expansão da capacidade de processamento do CJF por meio da inserção de servidores em lâmina adicionais e aplicação de novas licenças de softwares, na medida da necessidade.

4.4. Os modelos e versões dos equipamentos (hardware) que compõe a solução de infraestrutura de servidores de rede de rede deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e deverão permanecer em linha de produção pelos próximos 12 (doze) meses e com previsão de suporte pelos próximos 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obrigações Gerais

- 5.1.1 Fornecer os equipamentos e softwares da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CJF, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- 5.1.2 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.3 Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.
- 5.1.4 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.5 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- 5.1.6 Prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que compõem a solução de infraestrutura de servidores de rede e virtualização.
- 5.1.7 Não utilizar pessoal técnico já alocado em contratos ou projetos em execução no CONTRATANTE para prestar as atividades objeto da licitação, devendo compor equipe exclusiva para este fim.
- 5.1.8 Credenciar devidamente um Representante Técnico para, em todas as questões relativas ao cumprimento do objeto, representar a CONTRATADA.
- 5.1.9 O profissional indicado atuará desde o início da execução do contrato até a conclusão da implantação (ETAPAS I e II do CRONOGRAMA) como Gerente de Projeto, devendo possuir certificação PMP (Project Management Professional).
- 5.1.10 Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o objeto deste Termo de Referência.
- 5.1.11 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e

previdenciárias prevêm e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.

5.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

5.1.13 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.

5.1.14 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

5.1.15 Substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado.

5.1.16 Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.

5.1.17 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.1.18 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.19 Comunicar a Equipe de Fiscalização e Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.

5.1.20 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.

5.1.21 Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO III – Cronograma de Implantação.

5.2 Quanto à entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução

5.2.1 Iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura de acordo com os

prazos definidos no cronograma (Anexo III – ETAPA 1), contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento - OF pelo CONTRATANTE.

5.2.2 No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizada reunião presencial na SEDE do CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar sua metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução de infraestrutura de servidores de rede.

5.2.3 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Instalação, em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõe a solução de infraestrutura de servidores de rede.

5.2.4 O Plano de Instalação deverá dispor também sobre o cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:

- a) Detalhar os procedimentos para entrega, retirada das embalagens e conferência dos equipamentos, softwares e acessórios entregues.
- b) Detalhar informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos, incluindo: distribuição dos equipamentos pelos racks, movimentação de equipamentos existentes, conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e endereçamento de gerência IP.
- c) Elaborar e documentar topologia lógica de rede LAN e SAN, interligando os elementos de conectividade fornecidos aos existentes no CJF.
 - i. A topologia lógica a ser planejada e entregue deverá consolidar a comunicação de dados entre os servidores blade instalados no mesmo chassi (tráfego leste-oeste) e entre chassis, evitando a ida desnecessária de tráfego ao Switch Core do Datacenter. A topologia lógica também deverá integrar a solução de infraestrutura de servidores de rede com os storages existentes no CJF, de forma que a solução de virtualização corporativa acesse os storages por meio de caminhos redundantes para os protocolos iSCSI, Fiber Channel e NFS.
- d) Elaborar e documentar topologia lógica da solução de virtualização considerando a instalação e configuração de todos os softwares de virtualização fornecidos, listando todos os elementos virtuais que serão criados, informando nomenclatura dos componentes de software e endereçamento de rede IP.
- e) Elaborar atividades de teste de operação da solução.
 - i. Elaborar planos de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos equipamentos e softwares da solução.

5.2.5 Entregar todos os equipamentos, licenças de softwares e acessórios no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

5.2.6 Entregar os equipamentos novos e de 1º uso, no prazo indicado na alínea anterior, juntamente com todos os itens acessórios de hardware e de software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes do ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2.7 Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.

5.2.8 Desembalar os equipamentos após a entrega nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.9 Entregar os equipamentos e softwares, à suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

5.2.10 Entregar todos os documentos comprobatórios de garantia indicados no item 5.5.7.

5.2.11 Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.

5.2.12 Instalar os equipamentos e softwares nas datas e horários definidos no Plano de Instalação, sob supervisão da equipe técnica do CONTRATANTE.

5.2.13 Aceitar que as atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura de servidores de rede deverão ser executadas por equipe multidisciplinar, composta por técnicos plenamente qualificados nas áreas de servidores (chassi e lâminas), conectividade (LAN e SAN), armazenamento (storages) e plataforma de virtualização. A equipe da CONTRATADA deverá possuir certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada e deverá estar qualificada a configurar os componentes da atual infraestrutura do CJF, conforme equipamentos, modelos e versões informados no ANEXO II - Ambiente Tecnológico do CJF.

5.2.14 Aceitar que as atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura de servidores de rede deverão ocorrer localmente nas dependências do CJF, devendo ser realizada em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE. O CJF poderá autorizar a realização de atividades durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção.

5.2.15 Aceitar que o processo de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura de servidores de rede da

solução deverá ser acompanhado pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE.

5.2.16 A execução dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura de servidores de rede deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Instalação física e ativação dos equipamentos da solução.
- b) Realizar, se necessário, a movimentação de equipamentos e racks previamente existentes no Datacenter, caso este cenário implique na melhor configuração e organização do ambiente do CONTRATANTE.
- c) Realizar a integração dos novos equipamentos às redes LAN e SAN existente no CJF, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços de TI. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer equipamento ou serviço em produção para a integração dos equipamentos, o prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o CJF.
- d) Realizar a integração da solução de infraestrutura de servidores de rede com os equipamentos de armazenamento (storages) existentes no CJF, implementando as devidas configurações de forma que a solução acesse os storages por meio de caminhos redundantes para os protocolos iSCSI, FC e NFS. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer storage em produção para a integração da solução, o prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o CJF.
- e) Instalar e configurar todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica dos softwares de gerenciamento dos chassis, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CJF.
- f) Implementar desenho de datacenter virtual com as melhores práticas sugeridas pelos fabricantes dos equipamentos e da plataforma de virtualização, considerando o ambiente existente e as particularidades tecnológicas do CONTRATANTE. O desenho deve implementar recursos de tolerância a falhas em componentes de hardware e software e balanceamento automático da carga de trabalho.
- g) Instalação e configuração dos softwares e funcionalidades exigidas na especificação técnica dos elementos que compõe a solução de virtualização corporativa fornecida, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CJF.
- h) Dimensionar e configurar a capacidade do datacenter virtual (processamento, memória e armazenamento) de forma a permitir a migração de todos os servidores virtuais existentes para a solução de virtualização fornecida.
- i) Realizar testes de operação específicos para a solução de virtualização corporativa que comprovem o atendimento dos requisitos de criação, configuração, alteração da capacidade dos recursos (CPU, RAM e Disco), movimentação entre hosts físicos e entre repositórios de

servidores virtuais, sem a necessidade de parada. Os testes deverão ser realizados em servidores virtuais rodando sistemas operacionais Windows e Linux.

j) Realizar testes de operação da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos diversos componentes do chassi, dos servidores blade e da plataforma de virtualização que compõe a solução de infraestrutura de servidores de rede.

k) Atualizar o plano de instalação com todas as informações que represente a topologia física e lógica e a configuração final aplicadas aos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura de servidores de rede.

5.2.17 Receber cópia do Termo de Recebimento Provisório (TRP) após entrega dos equipamentos, softwares, acessórios, Plano de Instalação e demais documentações da solução, conforme descrito no cronograma do ANEXO III. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

5.2.18 Concluir no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura de servidores de rede, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.

5.2.19 Receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a formalização por escrito da CONTRATADA referente à conclusão das atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura de servidores de rede. O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

5.3 Quanto ao serviço de migração

5.3.1 Iniciar a execução do serviço de migração dos servidores virtuais em execução no CJF de acordo com os prazos definidos no cronograma (ANEXO III – ETAPA 2), contados a partir da emissão de Ordem de Serviço – OS pelo CONTRATANTE.

5.3.2 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Migração em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, contendo detalhamento das atividades necessárias para a migração dos servidores virtuais em execução no CJF para a nova solução de infraestrutura de servidores de rede.

a) Em razão do permanente desenvolvimento do ambiente tecnológico do CONTRATANTE, acarretando constante provisionamento, desativação e alteração de máquinas virtuais, deve se considerar para efeito de dimensionamento do esforço necessário para o serviço a migração de 200 (duzentas) servidores virtuais, executando os sistemas

operacionais Windows Server e Linux na proporção de 40% Windows e 60% Linux.

5.3.3 O Plano de Migração deverá dispor sobre o detalhamento do cronograma de atividades, previsão de recursos e pessoas envolvidas pela CONTRATADA, e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:

a) Elaborar listagem contendo a relação de todos os servidores virtuais em execução no CJF que serão objeto do processo de migração, informando pelo menos: nome, sistema operacional, versão, propósito de uso, capacidade (nº de vCPUs, RAM e disco) e repositório atual de armazenamento.

b) Realizar coleta de estatísticas de uso (CPU, RAM, consumo e latência de disco) dos servidores virtuais que serão objeto da migração, e informar para cada um deles sugestão de nova capacidade de vCPUs, RAM e disco quando da migração para a nova solução de virtualização corporativa, visando ajustar a nova capacidade à demanda de recursos.

c) Planejar a distribuição dos servidores virtuais, já considerando o redimensionamento dos recursos, pelos hosts físicos e repositórios de armazenamento da plataforma de virtualização corporativa, objetivando a otimização de recursos de memória, rede e níveis de serviço da camada de armazenamento.

d) Detalhar, para cada servidor virtual, qual estratégia será utilizada para a migração (ferramentas V2V, P2V ou conversores, provisionamento inicial, etc.) considerando as características do sistema operacional e o propósito de uso do servidor, informando a previsão tempo de indisponibilidade e os riscos envolvidos na migração.

5.3.4 Aceitar que o serviço de migração dos servidores virtuais, da plataforma Citrix XenServer existente no CJF para a nova infraestrutura de virtualização, deverá ser realizado por equipe multidisciplinar, composta por técnicos plenamente qualificados nas áreas de armazenamento (storages), solução de virtualização corporativa e sistemas operacionais (Windows e Linux). A equipe de implantação da CONTRATADA deverá possuir certificação emitida pelos fabricantes do software de virtualização da solução ofertada, estar qualificada a dar suporte aos sistemas operacionais Windows e Linux bem como configurar os componentes da atual infraestrutura do CJF, conforme equipamentos, modelos e versões informados no ANEXO II - Ambiente Tecnológico do CJF.

5.3.5 Aceitar que o serviço de migração dos servidores virtuais para a nova infraestrutura deverá ser realizado localmente nas dependências do CJF, devendo ser realizado em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE. O CJF poderá autorizar a realização de atividade durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco aos serviços de TI em produção.

5.3.6 Aceitar que o serviço de migração dos servidores virtuais para a nova solução de infraestrutura de servidores de rede da solução deverá ser acompanhado pela equipe técnica indicada pelo CONTRATANTE.

5.3.7 O serviço de migração dos servidores virtuais para a nova infraestrutura deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) Elaborar o Plano de Migração e executar as atividades de acordo com o planejamento realizado.

b) Ajustar a capacidade do datacenter virtual de forma a permitir a migração de todos os servidores virtuais existentes para a plataforma de virtualização fornecida.

c) Realizar, mediante o uso de ferramentas V2V, P2V, conversores ou provisionamento inicial de servidores a migração dos servidores virtuais (VMs) rodando na plataforma Citrix XenServer existente no CJF para a nova plataforma, realizando o ajuste, de acordo com o planejamento realizado no Plano de Migração, da capacidade de vCPUs, RAM e disco dos servidores virtuais.

d) Indicar e apoiar o CONTRATANTE na aplicação dos ajustes necessários nos sistemas operacionais dos servidores virtuais que sejam recomendados pelo fabricante da plataforma de virtualização, de forma a otimizar a execução dos servidores virtuais.

e) O procedimento de migração dos servidores virtuais para a nova solução deverá respeitar a previsão de tempo de indisponibilidade na migração previsto no Plano de Migração.

f) Ajustar as configurações de todos os softwares que compõe a solução de virtualização de forma que reconheçam todas as máquinas virtuais migradas.

g) Refazer os testes de operação da solução de infraestrutura de servidores de rede certificando o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos diversos componentes de hardware e software da solução, ajustando a solução para atendimento deste requisito.

h) Validação e entrega da solução junto à equipe técnica do CJF.

i) Atualizar o Plano de Migração com todas as informações que representem o cenário final entregue pela CONTRATADA contendo detalhes dos serviços realizados.

j) Realizar o acompanhamento ON-SITE da operação da solução de infraestrutura de servidores de rede, esclarecendo dúvidas e realizando ajustes de configuração na plataforma de virtualização corporativa visando à melhor utilização dos recursos oferecidos nas ferramentas. A operação assistida deverá ocorrer por 30 (trinta) dias corridos após o aceite pelo CONTRATANTE da conclusão do serviço de migração.

5.3.8 Receber cópia do Termo de Recebimento Provisório (TRP) após a entrega e aprovação do Plano de Migração pelo CONTRATANTE. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 10

(dez) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

5.3.9 Concluir no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório, todas as etapas do serviço de migração dos servidores virtuais.

5.3.10 Receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo, após a formalização por escrito da CONTRATADA referente à conclusão do serviço de migração dos servidores virtuais para a solução. O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

5.3.11 Realizar, por 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Serviço de Migração, o acompanhamento ON-SITE da operação da solução de infraestrutura de servidores de rede, esclarecendo dúvidas e realizando ajustes na configuração na plataforma de virtualização corporativa visando à melhor utilização dos recursos oferecidos nas ferramentas.

5.4 Quanto ao serviço de transferência de conhecimento.

5.4.1 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE por meio de treinamento nas tecnologias da solução com carga horária total de no mínimo 80 (oitenta) horas.

5.4.2 A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília/DF e a CONTRATADA deverá providenciar as instalações para este fim.

5.4.3 A transferência de conhecimento deverá conter conteúdo teórico e prático e deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Identificação das partes dos chassis e dos servidores blade, suas conexões internas e externas, alertas visuais e todas as informações técnicas necessárias para o seu pleno funcionamento.
- b) Orientar sobre os componentes, procedimentos de instalação e administração da solução de gerenciamento centralizado dos chassis, explorando todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica.
- c) Orientar sobre a topologia lógica da solução implantada, mostrando a interligação dos componentes físicos e virtuais da solução, informando as interconexões realizadas com a infraestrutura existente no CONTRATANTE nos aspectos de rede LAN, rede SAN, storages e backup.
- d) Orientar sobre os componentes, procedimentos de instalação e administração da solução de virtualização corporativa, explorando as funcionalidades de software de virtualização corporativo, software de gerenciamento de ambiente virtual, software de planejamento de capacidade e análise de performance em tempo real para ambiente virtual e do software de gerenciamento de nuvem privada exigidas na especificação técnica.

5.4.4 O programa para a transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.

5.4.5 Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).

5.4.6 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária.

5.4.7 O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento na reunião de planejamento.

5.4.8 Para todos os efeitos, inclusive de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço de Migração (ETAPA 2), a transferência de conhecimento faz parte do processo de migração dos servidores virtuais para a solução.

5.4.9 Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória em relação aos aspectos carga horária, programa apresentado e estrutura de, deverá ser realizado novamente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.4.10 Esta transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada.

5.5 Quanto ao serviço de garantia da solução.

5.5.1 O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares que compõe a solução é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

5.5.2 Os custos relativos ao serviço de garantia dos equipamentos e softwares que compõe a solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

5.5.3 O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nos páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.

5.5.4 O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõe a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

5.5.5 A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

- a) Quanto aos equipamentos da solução:
 - i. Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.
 - ii. Substituir, no prazo de 8 (oito) horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas.
 - iii. Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.
 - iv. Substituir, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:
 - Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada.
 - Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura de chamado de Suporte Técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.
 - v. Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.
 - vi. Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
 - vii. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidos em função das atividades por estes executadas.
 - viii. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

- b) Quanto aos softwares da solução:
 - i. A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos softwares da solução consideradas “*bug de software*”.
 - ii. Será considerado pelo CONTRATANTE como “*bug de software*” o comportamento ou característica dos softwares que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados como prejudiciais ao seu correto uso.
 - iii. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de software ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação dos respectivo fix, patch ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.
- c) Quanto a integração dos componentes da solução:
 - i. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de hardware e software que compõe a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do termo de recebimento definitivo.
 - ii. Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de hardware ou de software, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.
 - iii. Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.

5.5.6 A atualização dos softwares fornecidos que compõe a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

- a) O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os softwares que compõe a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos softwares.
- b) O direito a atualização de versões dos softwares que compõe a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.
- c) Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no sítio internet do fabricante dos softwares que compõe a solução.
- d) O perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverão permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.

e) Sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos softwares que compõe a solução.

5.5.7 Juntamente com a documentação de entrega, instalação e configuração da solução, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certificado de garantia de que todos os equipamentos que compõe a solução estão cobertos por garantia e suporte técnico on-site, diretamente do fabricante, com prazo de solução de até 8 (oito) horas, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses totais exigidos no item 5.5.1.

i. Caso não seja comercializado item de garantia com o prazo nos moldes exigidos no item anterior, deverá ser entregue pela CONTRATADA declaração oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando a contratação do serviço de garantia e suporte técnico on-site com o nível de serviço e duração solicitados.

b) Cessões de direito de uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão direito pertencentes ao CONTRATANTE.

c) Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 48 meses de garantia, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos na solução. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.

5.6 Quanto ao serviço de suporte técnico.

5.6.1 O serviço de suporte técnico on-site para os equipamentos e softwares que compõe a solução deverá ser executado pela CONTRATADA durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

5.6.2 O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

a) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução (equipamentos e softwares), permitindo o retorno à condição normal de operação.

b) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recursos de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.

c) Realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência a cada 6 (seis) meses, e com duração de pelo menos 16 (dezesesseis) horas a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.

d) Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

5.6.3 Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, os chamados deverão ser categorizados em 4 (quatro) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE visando sanar problemas que tornem a solução de infraestrutura de servidores inoperante, causando alto impacto nas operações de TI do CJF.	Em até 2 (duas) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 6 (seis) horas
Severidade 2 (Média/Alta)	Atuação ON-SITE visando sanar problemas que prejudicam a operação normal da solução, mas não interrompem o acesso aos sistemas de TI, causando impacto no ambiente de produção ou restrição de funcionalidade.	Em até 4 (quatro) horas deve ter um técnico da COTRATADA ON-SITE.	Em até 12 (doze) horas
Severidade 3 (Média/Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas ou dúvidas que criem restrições a operação normal da solução de infraestrutura de servidores não gerando impacto ao negócio.	Em até 4 (quatro) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 24 (vinte e quatro) horas
Severidade 4 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução de infraestrutura de servidores, ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 72 (setenta e duas) horas

5.6.4 O CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por meio de ligação telefônica ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5.6.5 A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento PLANO DE INSTALAÇÃO.

5.6.6 Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5.6.7 Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.

5.6.8 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.

5.6.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

5.6.10 A CONTRATADA deverá realizar a cada visita, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos equipamentos e softwares que compõe a solução de infraestrutura, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.

5.6.11 As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s) nas áreas de servidores (chassi e lâminas) e plataforma de virtualização, devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada, devendo ser prestada com acompanhamento da equipe técnica do CJF.

5.6.12 A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de migração (ANEXO III - ETAPA II), devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CJF e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo CJF. A cada visita deverá ser gerado relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, funcionalidade e segurança.

5.6.13 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CJF, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

6.2. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

6.3. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

6.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.

6.5. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

6.6. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

6.7. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.

6.8. Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

7. UNIDADE GESTORA/ FISCALIZADORA DO CONTRATO

7.1. O Chefe da Seção de Suporte à Infraestrutura (SESIT) será o gestor do contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

7.2. O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, softwares, serviços de instalação e configuração e garantia por 48 (quarenta e oito) meses, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).

8.2. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores do serviço de migração e transferência de conhecimento, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III).

8.3. O pagamento do serviço de Suporte Técnico será efetuado mensalmente, após envio da fatura pela CONTRATADA, podendo ser iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III).

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato deverá ser de 54 (cinquenta e quatro) meses, sendo:

- a) 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimento – OF, destinados a execução da entrega, instalação e configuração, migração dos servidores virtuais e transferência de conhecimento.
- b) 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico da solução de infraestrutura de servidores de rede.

10. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos equipamentos, softwares e acessórios da solução e a realização dos serviços previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.

11. MODELO DE REMUNERAÇÃO (Glosas)

11.1. O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará em redutor na fatura mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:

11.1.1. Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade alta**, limitada até 06 (seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

11.1.2. Glosa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade média/alta**, limitada até 12 (doze) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

11.1.3. Glosa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade média/baixa**, limitada até 18 (dezoito) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

11.1.4. Glosa de 1% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade baixa**, limitada até 36 (trinta e seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

11.1.5. Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a cada ocorrência a CONTRATADA receberá uma Sanção de Advertência, a ser aplicada pela área Administrativa do CONTRATANTE.

11.2. A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

11.3. O faturamento do serviço de suporte técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os equipamentos e softwares da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.

11.4. No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas no Contrato.

11.5. No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

11.6. Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

11.7. A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência.

12.1.2. Multa no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na entrega do plano de implantação**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.3. Multa no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

12.1.4. Multa no percentual correspondente a 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução**, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA (ANEXO III) até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

12.1.5. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de migração, **por dia de atraso na entrega do Plano de Migração**, além dos prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

12.1.6. Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, **por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

12.1.7. Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de migração, **por dia de atraso na conclusão do serviço de migração**, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do contrato.

12.1.8. Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses**, caracterizando inexecução parcial do contrato.

12.1.9. A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada.

12.1.10. Multa no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, **no caso de inexecução total do contrato**.

12.1.11. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

12.2. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

12.3. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CJF à rescisão contratual unilateral.

12.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13. CONFIDENCIALIDADE

13.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

13.1.1. Política de segurança adotada pelo CJF e configurações de hardware e software decorrentes.

13.1.2. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

14. VISTORIA

14.1. A LICITANTE, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar uma vistoria nas instalações do CONTRATANTE para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas:

14.1.1. A vistoria deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada pela área de infraestrutura de TI através do telefone (61) 3022-7400/7403.

14.1.2. O agendamento da vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.

14.1.3. A vistoria deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A LICITANTE vencedora deverá fornecer declaração comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. A LICITANTE deverá ofertar Suporte Técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

15.3. A proposta deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

15.4. A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

15.5. Todos os equipamentos e softwares especificados deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

15.6. A LICITANTE vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove que a empresa LICITANTE tenha fornecido e implementado a contento, para órgãos ou entidades públicas ou privadas, pelo menos 01 chassi com 14 servidores blades, executando o mesmo software de virtualização oferecido, e ter executado serviço de migração de pelo menos 60 servidores virtuais.

15.7. Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

16. PROVA DE CONCEITO

16.1. Poderá ser solicitada, a critério exclusivo do CJF, prova de conceito da solução de infraestrutura de servidores de rede à empresa classificada, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência caso a documentação entregue pela LICITANTE seja considerada insuficiente para comprovar o atendimento a todos os itens exigidos.

16.2. Para a realização da prova de conceito da solução de infraestrutura de servidores de rede, a LICITANTE deverá disponibilizar pelo menos 1 (um) chassi completo e 3 (três) servidores blade da mesma marca, modelo e especificação detalhada na proposta, e instalar nestes equipamentos todos os softwares ofertados na proposta.

16.3. A realização da prova de conceito deverá ser presencial e realizada, preferencialmente, na Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, localizada no SCES Trecho 03 Pólo 08 Lote 09, CEP 70200-003, Brasília - DF, em dias úteis, ou, a critério exclusivo do CJF e mediante exposição de motivos, em qualquer cidade brasileira, devendo iniciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de convocação do CONTRATANTE para a realização da prova de conceito.

16.4. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá prorrogar a duração da prova de conceito por mais 02 (dois) dias úteis.

16.5. A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

16.6. Será rejeitada a prova de conceito que:

- a) Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito no ANEXO de Especificações Técnicas deste Termo de Referência, executada nos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito.

- b) Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE.

16.7. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.

16.8. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma prova de conceito.

17. GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado.

- 17.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

17.2. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

17.3. O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

18. DOCUMENTOS ANEXOS

Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Especificação Técnica da Solução.
- b) Anexo II – Ambiente Tecnológico do CJF.
- c) Anexo III – Cronograma de Implantação.
- d) Anexo IV – Planilha de Preços.
- e) Anexo V – Termo de Vistoria.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução de infraestrutura de servidores a ser fornecida deverá ser integrada a estrutura tecnológica em uso no CJF composta por chassis, servidores, switches topo de rack, switches core, switches SAN e storages, conforme modelos e versões detalhadas no documento **Ambiente Tecnológico do CJF (ANEXO II)**. Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento e instalação de todos os itens acessórios de

hardware e software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, adaptadores, suportes, drivers de controle, programas de configuração, cordões ópticos e demais componentes necessários para a perfeita integração da solução a infraestrutura existente no CONTRATANTE.

ITEM 1.1 - CHASSI PARA SERVIDORES BLADE

- 1.1.1 O chassi para instalação de servidores blade deve ser compatível com rack para chassi especificado no ITEM 1.3.
- 1.1.2 O chassi deve ser compatível e do mesmo fabricante dos servidores blade e dos módulos de conectividade internos ao chassi constantes neste Termo de Referência.
- 1.1.3 Todas as peças e componentes necessários para a perfeita instalação e fixação do chassi no rack, conforme especificações do fabricante, devem ser fornecidos pela CONTRATADA.
- 1.1.4 Deverão ser fornecidas 2 (duas) unidades de distribuição de energia (PDU), padrão IEC 320 C-19 / Non-NEMA Locking CS8265C ou outro homologado pelo fabricante do chassi, com capacidade dimensionada para suportar o limite máximo de consumo do chassi, devendo possuir tantas tomadas quantas forem necessárias a ligação de todas as fontes de alimentação do chassi.
- 1.1.5 A quantidade de slots ou baias disponíveis no chassi deverá comportar a instalação de, no mínimo, 14 (quatorze) servidores blade.
 - i. Caso a capacidade do chassi seja inferior a esse número, poderão ser fornecidos 2 (dois) chassis, com todos os elementos especificados neste Item da especificação e que serão considerados, para todos os efeitos como 1 (uma) unidade do equipamento.
- 1.1.6 A instalação dos componentes no chassi (fontes de alimentação, módulos de ventilação, módulos de conectividade e servidores blades) deve ser realizada sem a necessidade de nenhuma ferramenta.
- 1.1.7 Fontes de Alimentação
 - a) O chassi deverá ser fornecido com a quantidade total de fontes suportadas com redundância N+N, onde N é a quantidade mínima de fontes chaveadas necessária para suportar o consumo de energia do chassi, sem a obrigatoriedade que as fontes estejam em uma posição ou sequência lógica. As fontes de alimentação devem possuir o recurso de hot-swap ou hot-plug.
 - b) As fontes de alimentação devem ser integradas ao chassi, fornecendo toda a energia necessária para o perfeito funcionamento do equipamento, considerando a capacidade máxima de lâminas simultâneas instaladas e em operação.
 - c) As fontes de alimentação do equipamento devem ter um índice de eficiência de, pelo menos, 92% (CERTIFICAÇÃO 80 PLUS PLATINIUM), comprovado através de documentação técnica do equipamento.
- 1.1.8 Ventilação
 - a) Deve suportar e possuir instalados todos os módulos de ventilação hot-swap ou hot-pluggable redundantes, com funcionamento em paralelo, de modo que nos casos em que haja interrupção do funcionamento de um dos ventiladores, o(s)

outro(s) mantenha(m) o nível de ventilação adequada do chassi sem interrupção do seu funcionamento normal e sem prejuízo para os componentes do sistema.

1.1.9 Conectividade do Chassi

- a) O chassi deverá ser configurado e fornecido com módulos de conectividade que disponibilizem comunicação 10GE (Dez Gigabit Ethernet) e FC 8Gbps (Fiber Channel), tanto para comunicação externa ao chassi (uplink) quanto para comunicação com as lâminas.
 - i. Caso a arquitetura do modelo de chassi a ser fornecido não permita a instalação de módulos de conectividade 10GE e FC 8Gbps internamente ou não operem conforme solicitado nesta especificação, será aceito o fornecimento em substituição, da combinação de extensores de switches internos ao chassi e módulos de switches de interconexão externos, desde que atendam as especificações listadas no ITEM 2 e realizem a interconexão simultânea de pelos menos 2 (dois) chassis idênticos aos especificados neste Termo de Referência.
- b) Os módulos de conectividade 10GE e FC 8Gbps ou extensores de switch e switches de interconexão externos a serem ofertados e entregues devem ser totalmente compatíveis com o chassi, os servidores blade e o ambiente tecnológico descritos neste Termo de Referência.
- c) Os módulos de conectividade 10GE e FC 8Gbps ou extensores de switch e switches de interconexão externos a serem ofertados devem suportar o recurso de criação de interfaces virtuais (NIC Partitioning) exigido no subitem 1.2.6. alínea b. (especificação do servidor blade para chassi).
- d) Os módulos de conectividade 10GE ou extensores de switch e switches de interconexão externos a serem ofertados devem suportar conexões com tecnologias de storage iSCSI e NAS.
- e) Os módulos de conectividade FC 8Gbps ou extensores de switch e switches de interconexão externos a serem ofertados devem suportar conexões com tecnologias de storage SAN.
- f) Os módulos de conectividade 10GE deverão suportar os padrões:
 - IEEE 802.1q - VLAN
 - IEEE 802.3ab - Gigabit Ethernet
 - IEEE 802.3ad - Link Aggregation
 - IEEE 802.3ae - 10Gigabit Fiber Ethernet
 - IEEE P802.1Qaz - Enhanced Transmission Selection (ETS)
 - IEEE P802.1Qbb - Priority Flow Control (PFC)
 - Jumbo Frames de até 9216 bytes em todas as portas
- g) Os módulos de conectividade FC 8Gbps deverão atender aos requisitos:
 - Operar nos modos: NPIV Mode e Full fabric Fibre Channel Switch Mode
 - Suporte aos protocolos: F_Port (Fabric Ports), FL_Port (Fabric Loop Ports), N_Port (For NPIV uplinks) e E_Port (Expansion Ports).
 - Deverá suportar Class 2, Class 3 e Class F (inter-switches).
 - Suporte a Auto Negociação entre os padrões, de forma automática.

- h) Caso seja ofertados módulos de conectividade 10GE e FC 8Gbps, estes deverão ser interligados numa topologia lógica de empilhamento que vise consolidar a comunicação entre os servidores blade instalados no mesmo chassi (tráfego leste-oeste) e entre chassis, evitando a ida desnecessária deste tráfego ao switch core do Datacenter.
- i) Os módulos de conectividade 10GE internos ao chassi deverão possuir, no mínimo, 8 (oito) portas externas cada e os módulos de conectividade FC 8Gbps internos ao chassi deverão possuir, no mínimo, 6 (seis) portas externas cada.
 - i.Caso seja ofertado módulos extensores de switch 10GE (Dez Gigabit Ethernet) deverão possuir, no mínimo, 8 (oito) portas externas cada.
- j) Nos dois casos anteriores (alíneas f e g), todos os elementos deverão ser fornecidos em pares, operando em configuração que implemente redundância ativo-ativo.
- k) Os módulos de conectividade 10GE e FC 8Gbps embutidos no chassi deverão, em razão da redundância dos módulos, disponibilizar para cada servidor blade instalado no chassi 2 (duas) portas 10GE FCoE e 2 (duas) portas FC 8Gbps dedicadas.
 - i.Caso sejam ofertados módulos extensores de switch embutidos no chassi estes deverão, em razão da redundância dos módulos, disponibilizar para cada servidor blade instalado no chassi 2 (duas) portas 10GE FCoE dedicadas.
- l) Os módulos de conectividade 10GE embutidos no chassi devem suportar empilhamento de, pelo menos, 4 (quatro) módulos de conectividade, com largura de banda mínima de 40 (quarenta) Gbps para cada empilhamento.
 - i.Para atendimento a largura de banda mínima de empilhamento poderão ser utilizadas portas 10GE, em esquema de agregação de banda, desde que os módulos de conectividade 10GE a serem fornecidos possuam pelo menos 10 (dez) portas 10GE externas e que a topologia de empilhamento de, pelo menos 4 (quatro) elementos com agregação de banda, seja homologada pelo fabricante.
 - ii.Caso a arquitetura dos módulos de conectividade 10GE ofertados disponibilizem portas dedicadas para empilhamento, deverão ser fornecidos os respectivos transceivers (10GE SFP+ ou 40GE QSFP+) e os cabos necessários para o empilhamento de, pelo menos, 4 (quatro) módulos de conectividade.
- m) Para cada porta externa existente nos módulos de conectividade 10GE e FC 8Gbps embutidos no chassi, deverão ser fornecidos os respectivos transceivers 10GE SFP+, transceivers 8G FC SFP+, licenças de uso, e cordões óticos duplex MMF LC/LC necessários para a utilização de todas as portas externas disponíveis. O comprimento dos cordões será informado na etapa de planejamento da instalação.
 - i.Caso seja ofertada a combinação de módulos extensores de switch e switches de interconexão externos, todas as portas deverão ser licenciadas para pleno uso pelo CONTRATANTE. Também deverão ser

fornecidos todos os cabos twinax necessários para a utilização das portas externas disponíveis nos módulos extensores de switch, bem como deverão ser fornecidos 32 (trinta e dois) transceivers 10GE SFP+ e 16 (dezesesseis) transceivers 8G FC SFP+ com os respectivos cordões óticos duplex MMF LC/LC de comprimento a ser informado na etapa de planejamento da instalação.

- n) Deverão ser fornecidos 20 (vinte) patch cords CAT. 6 certificados, com comprimento de pelo menos 5 (cinco) metros, necessários a interligação das portas de gerencia ao switch core do Datacenter.

1.1.10A funcionalidade de gerenciamento central dos chassis deverá atender às especificações abaixo:

- a) Os componentes do sistema de gerenciamento dos chassis não poderão depender de nenhum dos servidores blades adquiridos pelo CJF para o seu funcionamento.

i. Caso a arquitetura do modelo de chassi a ser fornecido não implemente todas as funcionalidade de monitoração, configuração e administração especificadas, será aceito o fornecimento e configuração de softwares complementares, devidamente acompanhados de todas as licenças e de suas dependências (SGBD, agentes, plugins e demais componentes de software) necessários ao atendimento total dos requisitos.

ii. Na hipótese de fornecimento de softwares adicionais, além dos nativamente integrados ao chassi, deverá ser fornecido adicionalmente pelo menos 1 (um) servidor tipo blade, compatível com o modelo do chassi fornecido e equipado com, no mínimo: 1 (um) processador da mesma família do especificado no ITEM 1.2.4, 32GB de memória RAM, 2 (dois) discos internos com configuração mínima de 300 GB - tecnologia SAS - velocidade de 10.000 RPM ou 2 (dois) discos internos com configuração mínima de 200 GB - tecnologia SSD, 2 (duas) portas 10GE, devendo ser perfeitamente dimensionado para atender, com desempenho, todas as funcionalidades especificadas.

- b) Deverá operar em modo de redundância ativo-standby ou ativo-ativo, ou seja, não poderá existir condição de falha e indisponibilidade do sistema em virtude da não existência de contingência.
- c) Deverá permitir a monitoração, configuração e administração de, pelo menos, 2 (dois) chassis, por meio de interface gráfica, acessível por único endereço IP, disponibilizando a visualização em tempo real dos componentes de hardware de todos os chassis.
- d) Deverá ser fornecido todo o licenciamento dos softwares que integram o gerenciamento central dos chassis, devidamente dimensionado para o quantitativo de chassis, servidores blades e licenças do software de virtualização corporativo fornecidos.
- e) Deverá permitir a análise dos dados em tempo real dos componentes do chassi, permitindo a configuração dos limites críticos que serão usados para notificar o

- administrador no surgimento de problemas, enviando alertas de análise preditiva de falhas.
- f) Deverá ser baseada em console web, podendo ser acessada remotamente a partir de endereço IP de gerenciamento, por meio de navegadores (browsers).
 - g) Deverá realizar o controle de autenticação dos usuários da console de gerenciamento utilizando serviço de diretório Active Directory.
 - h) Deverá permitir a monitoração do status de hardware, bem como a capacidade de alertas de pré-falhas para processadores, memória e disco, e que antes da falha operacional dos componentes anteriormente citados, seja enviado um alerta para o administrador de sistemas, relatando a ocorrência.
 - i) Deverá permitir a execução de inventário dos componentes do chassi e oferecer um repositório de drivers e firmware para os componentes de hardware.
 - j) Deverá permitir a customização de alertas de componentes monitorados e a forma de notificação.
 - k) Deverá realizar o monitoramento das informações de desempenho dos componentes internos dos servidores blade (processador, memória RAM, e discos), permitindo a análise remota destes componentes por meio de interface gráfica.
 - l) Deverá possuir capacidade de emitir relatórios com o inventário dos componentes instalados no chassi, informando dados de temperatura e consumo de energia.
 - m) Deverá possuir acesso aos módulos de gerenciamento integrado dos servidores blade por meio de conexão física, não utilizando banda da rede de dados do chassi.
 - i. Caso a solução ofertada utilize extensores de switches internos ao chassi e módulos de switches de interconexão externos, a conexão física para gerência deverá ser provida no módulo de interconexão externo, aceitando-se tráfego in-band de gerência entre o módulo de interconexão externo e extensores de switches internos ao chassi.
 - n) Deverá monitorar falhas, configuração e características de desempenho das fontes, módulos de ventilação e servidores blade instalados nos chassis.
 - o) Deverá monitorar e gerenciar o consumo de energia dos chassis e dos servidores blades instalados, permitindo a redução de consumo elétrico de acordo com políticas definidas por software.
 - p) Deverá monitorar as falhas e as configurações dos componentes de conectividade instalados internamente ou externamente ao chassi, permitindo a execução de rotinas de atualização de firmware, backup e restauração de configurações.
 - q) Deverá permitir relacionar os servidores blade físicos aos servidores virtuais executando sobre o software de virtualização corporativo ou vice-versa, ou seja, possuir conectores que permitam ao software de virtualização corporativo relacionar quais servidores blade estão executando os servidores virtuais.
 - r) Deverá suportar a criação de perfis de servidores (service profiles, logical servers, server profile ou solução similar), implementados em hardware sem a

- utilização de níveis superiores (hypervisors), e que mantenham informações que permitam a identificação de cada servidor blade.
- s) Cada perfil de hardware do servidor blade deverá manter, no mínimo, as seguintes informações:
- Endereço mac de cada interface de rede ethernet.
 - Associação de vlan de cada interface de rede.
 - World wide port name das placas hbas.
 - Parâmetros de boot via storage area network (san) fibre channel.
- t) Deverá suportar que um determinado perfil seja independente do servidor blade onde está configurado, podendo ser assumido por qualquer servidor blade que ocupe determinado slot do chassi.
- u) Deverá suportar que, em caso de substituição de um servidor blade instalado em determinado slot no chassi, o novo servidor blade instalado no slot assumira o perfil do servidor que foi substituído.
- v) Deverá permitir a acesso local, no mínimo, em modo terminal, bem como acesso remoto ao console dos servidores blade, por meio de navegador, com as seguintes funções básicas:
- Boot remoto, sem intervenção no hardware, com a visualização e a configuração do POST e da BIOS também remoto.
 - Acesso a dispositivos DVD e USB remoto, suportando a montagem de mídia para boot.
 - Acesso a console do servidor blade, mesmo em falha de sistema operacional.
 - Suporte aos protocolos snmp v1 e v2, no mínimo.
- 1.1.11 Deverá ser fornecidos manuais de operação e configuração do(s) equipamento(s) proposto(s) em português ou inglês (pelo menos uma cópia em papel e em mídia eletrônica), cabos, acessórios e programas de configuração necessários à completa operacionalização dos recursos exigidos nesta especificação.
- 1.1.12 Todos os componentes do chassi (fontes de alimentação, módulos de conectividade, módulos de ventilação) e softwares do sistema de gerenciamento centralizado devem ser do mesmo fabricante do chassi a ser fornecido.

ITEM 1.2 - SERVIDOR BLADE PARA CHASSI

- 1.2.1 Os servidores blade devem ser instalados no chassi descrito nesta especificação técnica.
- 1.2.2 Os servidores blade deverão ocupar somente 1 (um) slot no chassi.
- 1.2.3 Deve possuir 2 (dois) sockets para instalação de processadores.
- 1.2.4 Especificação do Processador:
- a) Deverá possuir 2 (dois) processadores instalados, cada um com pelo menos 8 (oito) núcleos físicos, que atendam os seguintes níveis de desempenho:
- Índice SPECint_rate_base2006 auditado para equipamentos equipados com 2 (dois) processadores iguais aos ofertados, maior do que 610 (seiscentos e dez) op/s.
 - O índice SPECint_rate2006 (baseline) será validado junto ao site www.spec.org - Standard Performance Evaluation Corporation.

- Não serão aceitas em nenhuma hipótese estimativas.
- b) Implementar mecanismos de redução e de controle automático do consumo de energia de forma a evitar superaquecimento que possa danificá-lo.
- c) Conter controladora de memória integrada com suporte a DDR-3 e tecnologia de correção ECC (error correcting code), com suporte a velocidade de 1600 MHz (hum mil e seiscentos megahertz) ou superior.
- d) Suportar o conjunto de instruções x86 64-bits.
- e) Oferecer suporte a hyperthread e multithread.
- f) Possuir memória cache de, no mínimo, 20MB (megabytes).
- g) Possuir tecnologia nativa para otimizar a virtualização de sistema operacional assistido por hardware.

1.2.5 Memória RAM

- a) Capacidade de memória RAM instalada de 256GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes).
- b) Os módulos de memória deverão ser do tipo DDR-3 com velocidade mínima de 1600 MHz (hum mil e seiscentos megahertz), ou com tecnologia comprovadamente superior.
- c) Deve possuir suporte a tecnologias de proteção avançada de memória advanced ecc ou chipkill e rank sparing ou memory sparing.
- d) A capacidade dos módulos de memória deverá ser dimensionada de forma a representar a configuração balanceada recomendada pelo fabricante do processador para operar com velocidade mínima de 1600 MHz (hum mil e seiscentos megahertz).
- e) Todos os módulos de memória instalada deverão ser idênticos, não sendo aceitos módulos de capacidade ou velocidade diferentes.

1.2.6 Interfaces de rede

- a) O servidor blade deve possuir instalado placas PCIe, mezanino ou instalado na placa-mãe, com 2 (duas) portas 10GE FCoE e 2 (duas) portas FC 8Gbps.
 - i. Caso a arquitetura do modelo de chassi onde o servidor blade será instalado não permita a instalação de módulos de conectividade 10GE FCoE e FC 8Gbps internamente, será aceito o fornecimento de placas de mezanino PCIe com apenas 2 (duas) portas 10GE FCoE.
- b) As placas (mezanino ou instaladas na placa-mãe) devem implementar o recursos de criação de, pelo menos, 4 (quatro) interfaces virtuais (NIC Partitioning), devendo aparecer para o sistema operacional como dispositivos PCIe regulares.
- c) Protocolos de rede que devem ser suportados: Fibre Channel over Ethernet - FcoE, Priority Flow Control - PFC (IEEE P802.1Qbb), Enhanced Transmission Selection - ETS (IEEE P802.1Qaz).

1.2.7 Armazenamento

- a) Cada servidor blade deve possuir instalados 2 discos internos com configuração mínima de 300 GB, tecnologia SAS, velocidade de 10.000 RPM (rotações por minuto).

- b) Os discos dos servidores devem ter acesso frontal e suportar hot-swap ou hot-plug.
- c) Cada servidor blade deve possuir uma controladora RAID por hardware que implemente, no mínimo, RAID 0 e 1.
- d) Os servidores blade devem permitir a realização do boot a partir da SAN (iSCSI e FC).

1.2.8 Gerenciamento

- a) Cada servidor blade deve possuir porta console para conexão de KVM local e suporte a KVM remoto, SSH e IPMI.
- b) Qualquer cabo necessário para uso da interface console deve ser entregue juntamente com o equipamento.

1.2.9 Compatibilidade

- a) O modelo de equipamento proposto deverá ser compatível e estar homologado a executar as seguintes plataformas de virtualização:
 - Windows Server 2008 (apresentar comprovação de compatibilidade pelo site: <http://www.windowsservercatalog.com>)
 - VMware ESXi 5 (apresentar comprovação de compatibilidade pelo site http://partnerweb.vmware.com/comp_guide2/search.php?deviceCategory=server)
- b) Os servidores blade devem ser do mesmo fabricante do chassi a ser fornecido.

ITEM 1.3 - RACK PARA CHASSI

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA O EQUIPAMENTO RACK A SER UTILIZADO NA INSTALAÇÃO DO CHASSI ESPECIFICADO NO ITEM 1.1

1.3.1. Rack de 19" (dezenove polegadas) para acomodação de equipamentos apropriados para instalação em rack fornecidos pela CONTRATADA ou existente no CJF, com altura mínima de 42U, padrão EIA-310, com as seguintes características:

- a) Modelo fechado, com laterais independentes, dotado de porta com fechadura com chave.
- b) Constituído por perfis de alumínio/aço, com blindagem eletromagnética (RFI protection).
- c) Permitir instalação de KVM conforme especificado no ITEM 1.4., do mesmo fabricante do rack ou homologado pelo fabricante do rack.
- d) Calha que comporte todas as tomadas elétricas para a capacidade máxima do rack, considerando servidores de 2U com 2 (duas) fontes cada.
- e) PDUs para conexão à rede elétrica de tensão de 220V com tomadas elétricas construídas conforme normas NBR7845 com 3P (F+N+T) ou IEC309-1 ou 2 com 3P (F+N+T) ou DIN 49462 – DIN 49463 – CEE 17 – BS 4343 – VDE 0623 ou IEC 320 C-19 – Non-NEMA Locking CS8265C, organizadas em unidades de distribuição de força que atendam todos os equipamentos a serem instalados no rack através de dois circuitos independentes.
- f) As tomadas elétricas deverão ser montadas na parte posterior dos racks, permitindo a montagem de rack sem espaço lateral.

- g) O rack deve ser fornecido com painéis-guia para controle dos cabos e pés niveladores.
 - h) Possuir base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso e com rodízios giratórios que permitam travamento.
 - i) Suporte para gavetas e trilhos para movimentação dos servidores e chassis fornecidos.
 - j) Bandejas e/ou elementos de fixação para suportar o peso dos equipamentos.
- 1.3.2. Deverão ser fornecidos os plugues de tomadas no padrão utilizado no local de instalação.
- 1.3.3. O rack deverá ser do mesmo fabricante do chassi a ser fornecido.

ITEM 1.4 - CONSOLE KVM PARA RACK

- 1.4.1. Conjunto de monitor, teclado e mouse para instalação no modelo de rack especificado no ITEM 1.3, acompanhados dos respectivos cabos e switches (chaveadores) para permitir a visualização e controle (console local) dos equipamentos instalados no rack.
- 1.4.2. Monitor de vídeo Super VGA
- a) Monitor de vídeo Super VGA policromático de no mínimo 17", LCD (TFT) com altura máxima de 1U.
 - b) Possuir resolução não entrelaçada de 1024 x 768.
 - c) Possuir capacidade de operação em 110V e 220V, com chaveamento automático.
- 1.4.3. Teclado e mouse
- d) Conjunto de teclado e mouse: teclado padrão "english-US" ou ABNT, do tipo space saver, com mouse embutido "track-ball" ou similar.
- 1.4.4. Chaveadores
- a) Dispositivo(s) chaveador(es) de teclado, monitor de vídeo e mouse (KVM) suficiente(s) para interconectar o monitor / teclado / mouse dos chassis a serem fornecidos e dos servidores existentes no CONTRATANTE, nos padrões USB e OS/2.
 - b) Dimensionados para atender à capacidade de, no mínimo, 16 equipamentos.
 - c) Permitir acesso remoto às funcionalidades do KVM utilizando protocolo TCPIP (KVM-over-IP) com suporte a SSL a partir de interface web com o uso de navegador Internet Explorer ou semelhante.
- 1.4.5. Instalação
- a) Os conjuntos (KVM, chaveadores) devem ser montados no rack e devem ser fornecidos todos os cabos para a conexão de monitor, mouse e teclado aos servidores em quantidade suficiente à capacidade máxima dos chaveadores fornecidos.

ITEM 1.5 - SOFTWARE DE VIRTUALIZAÇÃO CORPORATIVO

- 1.5.1. O software de virtualização corporativo deverá estar homologado, na versão a ser fornecido, pelo fabricante dos servidores blades especificados no Item 1.2. A comprovação da homologação deverá ser realizada mediante documentação

- técnica dos fabricantes do software de virtualização corporativo e dos servidores blade.
- 1.5.2. O modelo de licenciamento do software deverá permitir a abertura de chamado de suporte diretamente com o fabricante, não sendo aceitas licenças em regime de OEM com os servidores blade.
 - 1.5.3. O software de virtualização corporativo deverá suportar seu uso em hosts físicos com as seguintes características:
 - a) Até 80 núcleos (cores) de processamento.
 - b) Até 1 TB de memória RAM.
 - c) Até 4 portas 10 Gigabit Ethernet.
 - d) Até 8 HBA's (Host Bust Adapter).
 - 1.5.4. O software de virtualização corporativo deverá suportar a execução de 320 máquinas virtuais por host físico.
 - 1.5.5. Possuir sistema operacional próprio executando diretamente no hardware sem a necessidade de instalação de Sistema Operacional adicional para execução do software de virtualização.
 - 1.5.6. O software de virtualização corporativo deve ser compatível com as seguintes tecnologias embarcadas nos hosts físicos:
 - a) "x86_64".
 - b) "EM64T".
 - c) "multicore".
 - d) "hyperthreading".
 - e) "Intel EPT".
 - f) "AMD-V RVI".
 - g) "Large Memory pages".
 - h) "FCoE".
 - i) "Core parking".
 - j) "Arquitetura NUMA".
 - 1.5.7. Suportar a criação de máquinas virtuais, coexistindo no mesmo host físico com, no mínimo, os seguintes sistemas operacionais:
 - a) Windows Server 2008 R2 versões Standard, Enterprise e Datacenter.
 - b) Windows Server 2008 versões Standard, Enterprise, e Datacenter.
 - c) Windows Server 2003 versões Standard, Enterprise, Web e Small Business Server.
 - d) Windows Server 2003 R2 versões Standard, Enterprise, Web e Small Business Server R2).
 - e) Windows 2000 versões Advanced Server, Server e Terminal Services editions (SP4).
 - f) Windows NT Server.
 - g) Windows XP Professional SP3.
 - h) Windows 7 versões Home Basic, Home Premium, Professional e Ultimate.
 - i) RedHat Enterprise Linux versões 4, 5 e 6.
 - j) Oracle Enterprise Linux versões 4, 5 e 6.
 - k) Suse Linux Enterprise Server versões 9,10 e 11 SP1 e SP2.

- l) Ubuntu versões 9, 10 e 11.
 - m) CentOS versões 4, 5 e 6.
 - n) Debian versões 4, 5 e 6.
 - o) FreeBSD versões 6, 7 e 8.
- 1.5.8. Permitir a criação de máquinas virtuais multiprocessadas, ou seja, com mais de 1 processador em todos os sistemas operacionais listados no subitem anterior, desde que seja suportado pelo Sistema Operacional.
- 1.5.9. Permitir a criação de máquinas virtuais com até 512 GB de RAM.
- 1.5.10. Permitir configurar o número de processadores virtuais (virtual cpu's) por virtual socket, ou seja, permitir que uma máquina virtual processadores virtuais com mais de 1 núcleo (core) de processador.
- 1.5.11. Permitir o processo de clonagem de máquinas virtuais.
- 1.5.12. Deverá possuir recurso de compartilhamento de páginas de memória entre múltiplas máquinas virtuais, ou seja, consolidação de páginas de memórias idênticas de múltiplas máquinas virtuais em um mesmo servidor em apenas uma página.
- 1.5.13. Permitir em momentos de alta utilização a paginação de memória do hypervisor.
- 1.5.14. Permitir compressão de memória em momentos de alta utilização para retardar a utilização da área de swap e melhorar o desempenho.
- 1.5.15. Permitir a criação de máquinas virtuais com até 10 placas de rede.
- 1.5.16. Implementar políticas de segurança de rede na camada 2 que impeça a mudança de MAC address e a captura de tráfego de rede (sniffing).
- 1.5.17. Suportar tecnologias para melhoria de performance de rede como jumbo frames.
- 1.5.18. Deverá suportar a criação de VLAN's nas redes virtuais.
- 1.5.19. Permitir o isolamento total das máquinas virtuais, impedindo a comunicação entre as máquinas a não ser pelo ambiente de rede em que serão inseridas, evitando assim que o uso de uma máquina virtual interfira na segurança de outra máquina virtual.
- 1.5.20. Permitir que cada máquina virtual tenha endereço IP e MAC address próprio.
- 1.5.21. Permitir a criação através de interface gráfica de switches virtuais, comunicação local, não necessitando de placas de redes físicas, permitindo que redes complexas sejam construídas e as aplicações sejam desenvolvidas, testadas e distribuídas, tudo em um único computador físico.
- 1.5.22. Permitir a criação através de interface gráfica de switches virtuais centralizados, que gerenciam de forma centralizada todos os switches virtuais locais de cada host físico. Dessa forma a configuração de rede do ambiente virtual poderá ser feito uma única vez e replicada para todo o ambiente.
- 1.5.23. Possuir tecnologia que permita retirar a tarefa de roteamento de pacotes em redes 10 Gigabit Ethernet da camada de virtualização para ser executado direto na placa de rede física, reduzindo ciclos de CPU do host físico e a latência da camada de rede.
- 1.5.24. Os switches virtuais centralizados deverão ter funcionalidades similares aos de um switch físico, tais como:
- a) Suporte a VLAN privada.

- b) Suportar pelo menos trezentos e cinquenta servidores físicos configurados em um único switch de rede virtual distribuído.
- 1.5.25. O software de virtualização corporativo deverá permitir a execução das seguintes operações nas máquinas virtuais, sem a necessidade de parada para a efetiva conclusão da tarefa:
- a) Adicionar e remover placas de rede.
 - b) Adicionar novo disco virtual.
 - c) Estender o tamanho dos discos virtuais já existentes.
- 1.5.26. Permitir o controle de I/O de rede por tipo de tráfego de dados (gerenciamento, dados, iSCSI, NFS).
- 1.5.27. Permitir definir limites de utilização de I/O por máquina virtual independente do servidor em que esteja rodando.
- 1.5.28. Suporte a Netflow permitindo coletar tráfego de informações IP e enviar para ferramentas de terceiros.
- 1.5.29. Permitir o acesso por mais de um caminho (multipath) e tolerante a falha (failover) ao SAN ("Storage Area Network").
- 1.5.30. Possuir sistema de arquivo que permita ser configurado em storage compartilhado e que mais de um servidor físico consiga acessar o mesmo compartilhamento simultaneamente.
- 1.5.31. Permitir conexões com tecnologias de storage SAN, iSCSI e NAS.
- 1.5.32. Permitir a instalação em um servidor físico sem disco físico local, podendo ser iniciado através de uma SAN FiberChannel e iSCSI ("Storage Area Network") utilizando o conceito de diskless.
- 1.5.33. O software de virtualização corporativo deverá ser capaz de otimizar a utilização de disco da máquina virtual, armazenando em storage somente o que a máquina virtual estiver utilizando, ou seja, não alocando todo o conteúdo do disco virtual quando não for necessário.
- 1.5.34. O software de virtualização corporativo deverá emitir relatórios e alertas da alocação total dos discos das máquinas virtuais se estivessem sendo totalmente utilizados.
- 1.5.35. Permitir QoS de I/O de Storage por máquina virtual, ou seja, controle de I/O por máquina virtual em momentos de contenção, permitindo estabelecer limites e percentuais, independente do servidor físico.
- 1.5.36. Suportar a migração dos discos das máquinas virtuais entre um LUN em um storage FC ou iSCSI para outra LUN em um storage FC ou iSCSI sem afetar a disponibilidade dos serviços, ou seja, sem parar a máquina virtual.
- 1.5.37. Permitir criar grupos de LUN's e monitorar cada LUN de forma inteligente para o balanceamento dos discos das máquinas virtuais considerando espaço alocado e performance de I/O. Por exemplo se uma máquina virtual precisar de mais espaço em disco e a LUN onde ela está executando não possui o recurso necessário, os discos de máquinas virtuais serão migrados automaticamente para uma outra LUN para adequar essa nova necessidade.

- 1.5.38. Permitir criar perfis de storage de acordo com a sua performance e qualificar as máquinas virtuais de acordo com estes perfis, garantindo a utilização e gestão adequada de recursos de storage.
- 1.5.39. Suportar características de segurança de SAN tais como "LUN Zoning" e "LUN masking".

ITEM 1.6 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE AMBIENTE VIRTUAL

- 1.6.1. O software de gerenciamento de ambiente virtual deverá ser compatível e operar integrado ao software de virtualização corporativo especificados no item 1.5.
- 1.6.2. O modelo de licenciamento do software deverá permitir a abertura de chamado de suporte diretamente com o fabricante, não sendo aceitas licenças em regime de OEM com os servidores blade.
- 1.6.3. Deverá permitir, a partir de uma única console, a gerência centralizada de todo o parque de servidores virtualizados do CJF.
- 1.6.4. Permitir acesso a console através de cliente instalado em estações de trabalho rodando Windows 7 ou navegador web.
- 1.6.5. Capacidade de gerenciar pelo menos 500 (quinhentas) máquinas virtuais rodando simultaneamente.
- 1.6.6. Suportar pelo menos 50 (cinquenta) conexões administrativas simultâneas.
- 1.6.7. O software de gerenciamento deverá permitir a criação de workflows para automação e orquestração dos processos de virtualização.
- 1.6.8. O software de gerenciamento deverá permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade para a console, ou seja, no caso de falha de uma console de gerenciamento, a outra assume automaticamente, sem parada de produção.
- 1.6.9. Permitir criar o ambiente de alta disponibilidade para a console de gerenciamento por meio de rede WAN.
- 1.6.10. O ambiente de alta disponibilidade para console de gerenciamento deve proteger contra falha de hardware, sistema operacional, aplicação e rede.
- 1.6.11. Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a quantidade mínima e máxima de CPU e memória para cada máquina ou grupo de máquinas virtuais.
- 1.6.12. Deverá permitir o compartilhamento dos recursos físicos do servidor entre as máquinas virtuais, com a possibilidade de definir a saída de banda de rede para cada máquina virtual.
- 1.6.13. Permitir a criação de ambiente de alta disponibilidade (cluster ou tecnologia equivalente ou superior) entre as máquinas virtuais, independente se estas estão em servidores físicos diferentes ou não.
- 1.6.14. O software de gerenciamento deverá ser capaz de monitorar de forma inteligente os servidores físicos e virtuais, fazendo o balanceamento de carga das máquinas virtuais de forma automática, ou seja, movendo as máquinas virtuais entre os servidores físicos de acordo com a necessidade de recursos de CPU e memória.
- 1.6.15. Permitir configurar regras de afinidade que definam em quais hosts dentro de um cluster, uma máquina virtual poderá rodar.
- 1.6.16. O software de gerenciamento deverá ser capaz de realocar máquinas virtuais entre servidores físicos de forma automática, em horários de baixa utilização dos

servidores, possibilitando que a carga total de máquinas virtuais, seja executada em um número menor de servidores físicos, permitindo que os outros servidores físicos sejam colocados em stand-by e dessa forma consumindo menos energia. Além disso, a solução deverá ser capaz de iniciar novamente os servidores em “stand by” e automaticamente realocar a carga de servidores virtuais. Para realizar essa tarefa a solução deverá suportar no mínimo os protocolos WOL (Wake-on-LAN), ILO (Integrated lights-out), IPMI (Intelligent platform management interface).

- 1.6.17. Permitir agendar quando a funcionalidade descrita no subitem anterior deverá estar funcionando.
- 1.6.18. Permitir a funcionalidade de migração de uma máquina virtual de uma máquina física para outra máquina física, sem necessidade de interrupção dos serviços da máquina virtual.
- 1.6.19. Permitir a migração de máquinas virtuais entre diferentes servidores físicos para fins de manutenção, balanceamento de carga e ou upgrades, sem desligamento da máquina virtual e sem interrupção do serviço.
- 1.6.20. Permitir no mínimo 4 (quatro) migrações simultâneas de máquinas virtuais entre dois servidores físicos simultaneamente.
- 1.6.21. Permitir que as migrações distribuam a carga entre duas placas de rede.
- 1.6.22. Possuir funcionalidades de detecção de falha de um host físico de virtualização, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo, sua ativação automaticamente. Deverá suportar um grupo de até 32 servidores simultaneamente.
- 1.6.23. Definir prioridades na reativação das máquinas virtuais.
- 1.6.24. Possuir funcionalidades de detecção de falha de uma máquina física, migrando automaticamente as máquinas virtuais afetadas para controle de outra máquina física e procedendo, sua ativação automaticamente sem parada de produção, ou seja, com zero de tempo de inatividade.
- 1.6.25. Possuir funcionalidades de detecção de falha do sistema operacional de uma máquina virtual, procedendo, sua ativação automaticamente após um período pré-definido.
- 1.6.26. Permitir priorizar automaticamente determinado recurso (CPU e memória) a determinada máquina virtual no caso de concorrência de recurso, sem a necessidade de desligar a máquina virtual.
- 1.6.27. Permitir que ferramentas de backup realizem backup e recuperação incrementais, diferenciais e de imagem completa de máquinas virtuais para os sistemas operacionais Windows e Linux centralizado sem agentes. O backup passa a ser feito na camada de virtualização, o gerenciamento é feito por serviço de backup eliminando o peso do backup sobre os servidores físicos ou máquinas virtuais.
- 1.6.28. Permitir realizar o backup de imagens de múltiplas máquinas virtuais simultaneamente sem a necessidade de desligá-las.
- 1.6.29. Permitir a criação de novas máquinas virtuais através de modelos já criados (biblioteca de templates), e prontos para serem instalados em qualquer servidor físico que componha o ambiente de servidores consolidados.

- 1.6.30. Permitir a visualização gráfica da topologia da infra-estrutura virtual.
- 1.6.31. Permitir criar modelos de configurações para hosts físicos e replicá-los para outros hosts do ambiente de virtualização.
- 1.6.32. Permitir monitoramento da utilização individual de cada servidor físico e de cada máquina virtual criada.
- 1.6.33. Permitir configurar faixas de alarme para monitoração de CPU, memória, rede e disco que alertem após um período de tempo pré-definido no estado de alerta.
- 1.6.34. Permitir a monitoração e notificação de alertas parametrizados através de e-mail, traps SNMP e scripts.
- 1.6.35. Permitir exportar dados de performance no formato de Excel e HTML.
- 1.6.36. Permitir agendamento de tarefas tais como desligar, mover, criar, ligar máquinas virtuais.
- 1.6.37. Permitir parar, iniciar, suspender, reiniciar máquinas virtuais.
- 1.6.38. Permitir o ajuste de uso de CPU e memória por máquina virtual.
- 1.6.39. Permitir adicionar CPU e memória a uma máquina virtual sem parada de produção.
- 1.6.40. Permitir o armazenamento dos dados e estatísticas de monitoração da console central em um SGBD (Sistema de gerenciamento de banco de dados) ORACLE, Microsoft SQL Server ou DB2.
- 1.6.41. Permitir armazenar dados e estatísticas de monitoração.
- 1.6.42. Permitir a criação de recursos de alta disponibilidade para toda infraestrutura virtual. No caso de queda ou parada de um host físico pertencente a um mesmo cluster, isto deve significar apenas menos recursos, não podendo causar indisponibilidade permanente de máquinas virtuais. As máquinas virtuais afetadas deverão ser reiniciadas automaticamente, em qualquer um dos hosts físicos remanescente nos cluster.
- 1.6.43. Permitir coletar informações de performance de hosts físicos, analisar e sugerir cenários para a consolidação dos servidores físicos em máquinas virtuais. A consolidação sugerida pode ser feita com servidores físicos existentes ou adicionando novos servidores com suas respectivas configurações de hardware.
- 1.6.44. Ser capaz de configurar através de interface gráfica a associação de uma ou mais placas de rede a uma máquina virtual, permitindo a distribuição de carga entre as placas de rede e configuração de tolerância a falhas.
- 1.6.45. Permitir a realização de múltiplos snapshots de uma mesma máquina virtual, sem interrupção.
- 1.6.46. Permitir que máquinas virtuais conectem a dispositivos USB conectados ao host físico.
- 1.6.47. Permitir a integração com o sistema de diretório Active Directory (AD), possibilitando integrar a estrutura de usuários com a hierarquia de segurança dos grupos de servidores e máquinas virtuais sem precisar alterar o esquema do serviço de diretório.
- 1.6.48. Possuir funcionalidade para automatização da aplicação de atualizações no hypervisor.

- 1.6.49. Permitir gerenciar o acesso a console de administração de forma granular. Dessa forma, cada usuário ou grupo terá uma quantidade de ações que ele pode executar na console de administração.
- 1.6.50. O software de gerenciamento deverá permitir, no mínimo, a granularidade de acesso para as seguintes ações:
- Ligar uma ou mais máquinas virtuais.
 - Desligar uma ou mais máquinas virtuais.
 - Criar máquinas virtuais.
 - Remover máquinas virtuais.
 - Criar templates de máquinas virtuais.
 - Criação de cluster de máquinas virtuais.
 - Adicionar e remover um servidor físico a console de gerenciamento.
 - Criar grupos de permissão e associar a usuários.
- 1.6.51. Deverá possuir granularidade de permissão em nível de cluster, servidor físico e máquina virtual.

ITEM 1.7 - SOFTWARE DE PLANEJAMENTO DE CAPACIDADE E ANÁLISE DE PERFORMANCE EM TEMPO REAL PARA AMBIENTE VIRTUAL

FUNCIONALIDADES DE PLANEJAMENTO DE CAPACIDADE PARA AMBIENTE VIRTUAL

- 1.7.1. O software de planejamento de capacidade e análise de performance em tempo real para ambiente virtual deverá ser compatível e operar integrado aos softwares de virtualização corporativo e gerenciamento de ambiente virtual especificados nos itens 1.5 e 1.6.
- 1.7.2. O modelo de licenciamento do software deverá permitir a abertura de chamado de suporte diretamente com o fabricante, não sendo aceitas licenças em regime de OEM com os servidores blade.
- 1.7.3. O software deve ser capaz de fazer análise, planejamento e predição de capacidade do ambiente de virtualização.
- 1.7.4. O software deve ser integrado a console de gerenciamento do ambiente de virtualização possuindo uma console única para gestão do ambiente.
- 1.7.5. Possuir console gráfica centralizada para administração do ambiente.
- 1.7.6. Realizar a análise de performance através de relatórios que demonstrem máquinas virtuais sobrecarregadas, sub-utilizadas e desligadas.
- 1.7.7. Ser capaz de simular a adição e remoção de novo hardware físico, estimando a capacidade futura do ambiente, podendo planejar quando novos recursos de hardware deverão ser adquiridos.
- 1.7.8. Ser capaz de simular a adição e remoção de novas máquinas virtuais analisando a capacidade futura do ambiente, podendo planejar quando novos recursos de hardware deverão ser adquiridos.
- 1.7.9. Ser capaz de criar cenários de simulação complexos, envolvendo adição de novos hardware e máquinas virtuais.
- 1.7.10. O software de planejamento de capacidade deverá ser capaz de fazer uma análise histórica do uso de recursos.

- 1.7.11. O software de planejamento de capacidade ser capaz de identificar hosts de virtualização estressados e subutilizados.
- 1.7.12. Possuir relatórios com as seguintes informações:
- Utilização da capacidade de CPU, memória, I/O de rede e disco (MB/s) atual do ambiente.
 - Capacidade total e não utilizado de CPU e memória do ambiente de virtualização.
 - Máquinas virtuais desligadas.
 - Previsão de quando a capacidade atual do ambiente acabará.
 - Capacidades ociosas das máquinas virtuais.
 - Máquinas virtuais subdimensionadas.
 - Máquinas virtuais superdimensionadas.

FUNCIONALIDADES DE ANÁLISE DE PERFORMANCE EM TEMPO REAL

- 1.7.13. Permitir o acesso a solução através de uma console WEB amigável.
- 1.7.14. O software deve apresentar em um único dashboard os datacenters da organização, os hosts e as máquinas virtuais. Nos hosts deve mostrar o impacto que uma máquina virtual pode ocasionar em seu hospedeiro.
- 1.7.15. O software deve usar sistema analítico e dinâmico para detecção de anomalias e problemas de performance dos dados coletados do ambiente de virtualização.
- 1.7.16. O software deve possuir dashboard integrados para análise de performance, ambiente em tempo real.
- 1.7.17. O software de análise de performance deve possuir uma integração nativa com a plataforma de virtualização.
- 1.7.18. O software deve possuir a capacidade de através de seu sistema analítico, avisar proativamente sobre problemas de performance antes que os mesmo ocorram sem se basear em thresholds estáticos.
- 1.7.19. A ferramenta de análise de performance da solução deve possuir a característica de aprender o comportamento do ambiente e sua sazonalidade.
- 1.7.20. O software deve ser integrado a console de gerenciamento do ambiente de virtualização possuindo uma console única para gestão do ambiente.
- 1.7.21. O software deve ser capaz de contabilizar e analisar em tempo real todas as anomalias que estão ocorrendo no ambiente.

ITEM 1.8 - SOFTWARE DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA AMBIENTE VIRTUAL

- 1.8.1. O software de recuperação de desastres para ambiente virtual deverá ser compatível e operar integrado aos softwares de virtualização corporativo e gerenciamento de ambiente virtual especificados nos itens 1.5 e 1.6.
- 1.8.2. O modelo de licenciamento do software deverá permitir a abertura de chamado de suporte diretamente com o fabricante, não sendo aceitas licenças em regime de OEM com os servidores blade.
- 1.8.3. O software de recuperação de desastres deverá orquestrar a parada de um grupo de máquinas virtuais no site primário e a subida das máquinas virtuais no site backup, a partir de um único comando do usuário, coordenando a quebra da

- replicação do armazenamento entre sites, a disponibilização das LUNs do armazenamento e o reinício organizado das máquinas virtuais no site backup
- 1.8.4. Permitir que, finalizada a manutenção ou o incidente no site primário, sejam retornadas as máquinas virtuais ao site principal, de forma automática.
 - 1.8.5. Permitir a criação de diversos planos de recuperação de desastres.
 - 1.8.6. Cada plano de recuperação de desastre é composto por regras e máquinas virtuais que deverão ser recuperadas em caso de desastre.
 - 1.8.7. Permitir definir prioridade de reinicialização de máquinas virtuais no plano de recuperação.
 - 1.8.8. O software de recuperação de desastres deverá ser capaz de simular a execução de testes do ambiente de recuperação de desastres sem precisar parar a produção.
 - 1.8.9. O software de recuperação de desastres deverá ser capaz de executar scripts antes e depois de ligar as máquinas virtuais.
 - 1.8.10. O plano de execução de recuperação de desastres deverá ser capaz de configurar a ordem de inicialização das máquinas virtuais.
 - 1.8.11. O software de recuperação de desastres deverá ser capaz de parar máquinas virtuais que estejam rodando no site backup, no momento de execução de um plano de recuperação de desastre.
 - 1.8.12. Integração e suporte nativo à replicação das seguintes soluções de armazenamento: EMC (Família DMX e CLARiiON), HP (Família EVA), IBM (Família DS) e NetApp (Família FAS). A integração deve ser nativa do fabricante do storage e não deve exigir a manipulação de scripts.
 - 1.8.13. O software de recuperação de desastres deve permitir a recuperação de múltiplos sites primários em um único site backup compartilhado.
 - 1.8.14. Controlar permissões aos usuários de forma integrada ao Microsoft Active Directory.
 - 1.8.15. Acesso controlado aos planos de recuperação com granularidade de regras de acesso.
 - 1.8.16. Modificar automaticamente as configurações de rede das máquinas virtuais, como endereços IP e afins, ao reiniciá-las no site secundário.

ITEM 1.9 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE NUVEM PRIVADA

- 1.9.1. O software de gerenciamento de nuvem privada deverá ser compatível e operar integrado aos softwares de virtualização corporativo e gerenciamento de ambiente virtual especificados nos itens 1.5 e 1.6.
- 1.9.2. O modelo de licenciamento do software deverá permitir a abertura de chamado de suporte diretamente com o fabricante, não sendo aceitas licenças em regime de OEM com os servidores blade.
- 1.9.3. Possuir console acessível via interface web para administração do ambiente.
- 1.9.4. Possuir console acessível via interface web para o portal de acesso do usuário final da infra-estrutura de nuvem privada.
- 1.9.5. Permitir o acesso as máquinas virtuais através do portal de acesso do usuário final da infraestrutura.

- 1.9.6. Entende-se como usuário final da infraestrutura, todo o usuário que utiliza a infraestrutura de nuvem privada, composta de servidores, camada de rede e armazenamento para executar atividades de desenvolvimento, homologação, teste e implantação de aplicações.
- 1.9.7. Permitir a criação de datacenters virtuais e associar recursos computacionais de CPU, memória, rede e armazenamento para essas organizações.
- 1.9.8. Permitir a criação de estruturas organizacionais e associar datacenter virtuais para essas organizações.
- 1.9.9. Permitir a conexão entre datacenters virtuais através de VPN (IPSEC).
- 1.9.10. Permitir que usuários finais da infraestrutura criem máquinas virtuais dentro de sua organização, permitindo escolher essa máquina virtual partir de um catálogo.
- 1.9.11. Permitir que o usuário final da infraestrutura possa gerenciar o ciclo de vida de suas aplicações, controlando a criação e remoção da máquina virtual.
- 1.9.12. A solução deve suportar banco de dados MS SQL Server ou Oracle para armazenamento das informações.
- 1.9.13. Possui API para integração com outros sistemas.
- 1.9.14. Possuir solução de segurança que permita a criação de proteção perimetral, firewall no nível de porta e serviços como NAT e DHCP.
- 1.9.15. Permitir que a área responsável pelos recursos de TI tenha visibilidade dos recursos sendo consumidos pelos usuários.
- 1.9.16. Permitir o provisionamento otimizado e reduzir o consumo de armazenamento através de tecnologia de link de discos de VM's, ou seja, apontando a uma imagem master com sistema operacional e armazenando apenas as mudanças feitas pela imagem em um arquivo separado.
- 1.9.17. Permitir a criação de múltiplas-organizações através do agrupamento de usuários. Cada organização deverá possuir seus recursos de processamento isolados (CPU, memória, rede, armazenamento), permitindo autenticação dos seus usuários através de Open LDAP ou Active Directory.

ITEM 2 - MÓDULO DE INTERCONEXÃO EXTERNA

Observação: a opção de entrega dos módulos de interconexão externa será permitida no casos em que a arquitetura do modelo de chassi a ser fornecido não disponibilize a opção de instalação de switches 10GE FCoE e FC 8Gbps internamente ou não operem conforme solicitado nesta especificação.

- 2.1. Os módulos de interconexão externa a serem ofertado devem ser totalmente compatíveis com o chassi, com os extensores de switches instalados no chassi e os servidores blade descritos nesta especificação técnica.
- 2.2. O módulo deve possuir fontes de alimentação, hot-swap ou hot-plug, em configuração de redundância, 220V.
- 2.3. O módulo deve possuir instalados módulos redundantes de ventilação hot-swap ou hot-plug.
- 2.4. O módulo deve possuir pelo menos 48 (quarenta e oito) portas 10GBASE-SR, com licença ativada para uso de todas as portas disponíveis no equipamento.

- 2.5. Todas portas do switch deverão ser do tipo Unified Port, com suporte a protocolo Gigabit Ethernet, 10-Gigabit Ethernet, Fibre Channel over Ethernet (FCoE) e Fibre Channel 2/4/8 Gbps nativo, sendo necessária apenas a troca de transceivers e configuração de software para permitir a conexão de enlaces Fibre Channel ou Ethernet.
- 2.6. Todas interfaces do módulo de interconexão deverão ser capazes de trafegar com velocidade nominal, sem retenção do backplane ou demais componentes da sua arquitetura, independentemente da carga aplicada às demais portas.
- 2.7. O módulo deve possuir 2 portas Ethernet 10/100/1000 para configuração de cluster (alta disponibilidade).
- 2.8. Cada módulo deve possuir matriz de comutação de no mínimo 500 (quinhentos) Gbps.
- 2.9. O módulo deve possuir encaminhamento de pacotes na camada 2 do modelo OSI com capacidade de no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) milhões de PPS.
- 2.10. O módulo deve possuir suporte à configuração mínima de 1.024 VLANs.
- 2.11. Implementar as seguintes funcionalidades e padrões:
 - a) VLAN (IEEE 802.1Q)
 - b) Rapid Spanning Tree Protocol – RSTP (IEEE 802.1w)
 - c) Multiple Spanning Tree Protocol – MSTP (IEEE 802.1s)
 - d) LACP (IEEE 802.3ad)
 - e) 10 Gigabit Ethernet (IEEE 802.3ae)
 - f) Jumbo Frames de até 9216 bytes em todas as portas
 - g) Fibre Channel over Ethernet-FCoE (T11 FC-BB-5)
 - h) Priority Flow Control - PFC (IEEE P802.1Qbb)
 - i) Enhanced Transmission Selection - ETS (IEEE P802.1Qaz)
 - j) DCB Exchange Protocol - DCBX (IEEE P802.1Qaz)
 - k) QoS: IEEE 802.1p: priorização CoS
 - l) 8 filas de hardware por porta
 - m) Suporte a configurações de QoS por porta
 - n) IGMP v1, v2 e v3
 - o) RMON
- 2.12. O módulo de interconexão deve ser fornecido com todos os componentes necessários para sua instalação em rack de 19”, bem como todos os cabos e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução.

ANEXO II – RESUMO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CJF

A CONTRATADA deverá fornecer a solução (juntamente com a documentação) que seja compatível e adequada obrigatoriamente à infraestrutura tecnológica do Conselho de Justiça Federal, conforme abaixo:

COMPATIBILIDADE COM O AMBIENTE OPERACIONAL CORRENTE

1. SISTEMAS OPERACIONAIS SERVIDORES

- 1.1. MS-Windows Server 2003 e 2008 Enterprise Edition de 32 bits e 64 bits
- 1.2. Suse Linux Enterprise V.11

2. SISTEMA OPERACIONAL CLIENTE

- 2.1. MS-Windows XP SP3
- 2.2. MS-Windows 7
- 2.3. Navegadores Web:
 - 2.3.1. Internet Explorer V.7 e superior
 - 2.3.2. Mozilla Firefox V3.5 e superior

3. BANCOS DE DADOS

- 3.1. Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados Oracle Server Standard Edition 10gR2 ou superior, utilizando o character set WE8ISO8859P1
- 3.2. Microsoft SQL Server versão 2008 ou superior
- 3.3. Documentação: Dicionário de Dados preenchido no próprio banco de dados, com definição clara e precisa sobre os elementos de dados e Padrão de Nomenclatura utilizado pela empresa.

4. SERVIDORES DE APLICAÇÃO

- 4.1. Apache 2.2.8 / PHP 5.2.5
- 4.2. Compatível com a tecnologia JavaEE ou superior executando em runtime Java JRE/JDK 6 ou superior.

5. SERVIDOR DE AUTENTICAÇÃO

- 5.1. Compatível com o protocolo Lightweight Directory Access Protocol, ou LDAP.

6. SERVIDORES DE REDE (Características Técnicas)

- 6.1. Fabricante/Modelo: Dell / Lâminas Power Edge M600
- 6.2. Memória: 32 GB RAM
- 6.3. Processador: Intel Xeon X5460 3.16GHz
- 6.4. Sem disco rígido

7. SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO

- 7.1. XenServer versão 6.0.2

8. CERTIFICAÇÃO DIGITAL

- 8.1. Certificado Digital Padrão ICP-Brasil.

AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CJF

1. Princípios

- 1.1. A plataforma de hardware e software do ambiente implantado no CJF e a metodologia para administração adotada visam atender, prioritariamente, os seguintes princípios:
- 1.1.1. **Escalabilidade**, possibilitando o crescimento modular.
 - 1.1.2. **Capacidade**, viabilizando o gerenciamento de grandes volumes de dados e tabelas.
 - 1.1.3. **Conectividade**, permitindo o acesso aos dados por usuários internos e externos ao CJF, a partir de protocolos de rede múltiplos.
 - 1.1.4. **Desempenho**, garantindo o acesso simultâneo de número expressivo de usuários do CJF e de instalações externas, governamentais ou não.
 - 1.1.5. **Disponibilidade**, dotando o ambiente corporativo de um nível aceitável de tolerância a falhas.
 - 1.1.6. **Continuidade**, normatizando e divulgando às áreas responsáveis os procedimentos e processos de execução dos serviços, mediante documentação organizada e padronizada.
 - 1.1.7. **Controle**, efetuando registros de todos os problemas, alterações e implementações realizadas no ambiente computacional.
 - 1.1.8. **Segurança**, prevendo mecanismos de controle de acesso às informações e ferramentas que garantam a integridade e confiabilidade dos dados.
 - 1.1.9. **Governança**, adequando todos os procedimentos, processos, documentações e execução de serviços em plena compatibilidade com as melhores práticas utilizadas pelo mercado ou com modelos adotados pelo CJF.
- 1.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços considerando o ambiente atual do CJF, composto das seguintes tecnologias, entre outras:

2. Plataforma de Hardware

Encontra-se descrito no quadro abaixo, a infraestrutura de hardware em uso no CJF:

Tipo do Ativo	Marca / Modelo do Ativo	Descrição	Quantidade
Servidores Rack	IBM / RS6000	Servidor 4GB HD, 1 GB de memória, 1 Processador RISC Power4, 1 Unidade Fita DAT	1
	IBM RISC pSeries p630 - 7028-6C4	Servidor 4x 36GB HD, 12 GB de memória, 4 Processadores RISC Power4+, 1 Unidade fita DAT.	2

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tipo do Ativo	Marca / Modelo do Ativo	Descrição	Quantidade
	IBM / xSeries 236	Servidor 6x86GB HD, 3 GB de memória, 2 Processadores Xeon, 1 Unidade Fita DAT.	1
Videoconferência	Radvision / Scopia 24	Unidade de Controle Multiponto (MCU).	2
	HP / DL160	Servidor 4GB HD, 4 GB de memória, 2 Processadores Xeon Quad Core.	4
	Sony / PCS-G50	Equipamento de videoconferência (Codec) .	25
Servidores Blade	Dell / PowerEdge M600	Servidor de dois processadores de núcleo quádruplo com 32GB de RAM.	22
	Dell / PowerEdge M610	Servidor de dois processadores de núcleo quádruplo com 32GB de RAM.	5
Storages	NetApp / FAS3140	2 Controladoras e uma capacidade de 70T bruto sendo 9 shelves com discos FC e SATA. Suporte para FCP, NFS, HTTP. Data-on-Tap 7.3.3.	1
	NetApp / FAS2040	2 Controladoras e uma capacidade de 40T bruto sendo 3 shelves com discos FC e SATA. Suporte para FCP, NFS, HTTP. Data-on-Tap 7.3.3	1
Tape Library (Bibliotecas Robotizadas)	IBM / TS3310	Biblioteca composta por 2 drives, com capacidade para 30 fitas LTO3, conexão via Fibre Channel.	1
Racks de Servidores	Dell 42U	Racks p/Servidores/Libraries/Unid. Fita	2
	NetApp 42U	Racks p/Servidores/Libraries/Unid. Fita	1
	Black Box 40U	Racks p/Servidores/Libraries/Unid. Fita	3
Racks de Comunicação	Embratel 40U	Rack 40U p/Ativos de Rede	1
	Furukawa 40U	Rack 40U p/Ativos de Rede	1
Switches de Convergência	EMC / MP8000B	2 switchs FCoE topo de rack com 32 portas sendo 8 FC de 8Gb/s e 24 Ethernet de 10Gb/s para rede local Storage/Blade	2

Tipo do Ativo	Marca / Modelo do Ativo	Descrição	Quantidade
Switches de Core	H3C / S7506E	Concentradores da Rede Local 48 Portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, 2 módulos de comunicação 10GB com 8 portas cada, 2 módulos Compat Flash com 2 portas 10GB	2
Switches de Acesso	H3C / S5500	Switchs ethernet 24 portas 10/100/1000 Mbps com Uplink 10Gbps e alimentação redundante	29
Controlador Rede Wireless	H3C / WX2200	Switch para Gerência Wireless com 3 portas	1
Access Points (APs)	H3C / AP3950	Acesso Rede Wireless 802.11a/b/g/n	25
Equipamentos da Solução Segurança	Fortigate 1000A	Segurança UTM composta de 2 Fortigate com 10 portas 1000Mbps e 1 FortiAnalyzer para gravação de logs	3
Estações de Trabalho (Desktops)	HP/COMPAQ / DC5750	Processador AMD64 e 1GB de Memória Ram	60
	HP/COMPAQ DC7900	Processador Intel Core 2 duo e 2GB de Memória Ram	300
		Processador Intel i5 Core 2 duo e 4GB de Memória Ram	50
Monitores de Video (LCD)	LG, Dell, Samsung	Monitores de de 17", 19", 21" e 22"	440
Notebooks	Lenovo Thinkpad	Processador Intel centrino com 1GB de Memória Ram	30
	Em processo de aquisição	Processador Core 2 duo com 4GB de Memória Ram	20
Impressoras Laser Monocromáticas	Lexmark E450 e Lexmark T640		60
Impressoras Laser Coloridas	Lexmark C534		30
Impressoras Multifuncionais	Samsung SCX6320		30
Scanner de mesa	Fujitsu e HP		14
Leitoras Código Barras	Bitazec e Symbol		24

3. Plataforma de Software

O quadro a seguir apresenta os Sistemas Operacionais, Aplicativos, Softwares de Gerência, SGBDs, Servidores de Aplicação, Servidores Web e Ferramentas em uso no CJF:

Software	Nome / Versão	Descrição
Sistema Operacional	MS / Windows 2003 e 2008 Server.	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
	MS / Windows XP Prof. (Port)	Sistema Operacional de 32 bits
	Suse / Linux 9, 10 e 11	Sistema Operacional de 32 bits
	IBM AIX 6.1	Sistema Operacional de 32 bits
Servidores Aplicações	IIS 6.0(Internet Information Services)	Servidor de Aplicações Microsoft ASP / HTML
	Apache 2.2.15	Servidor de Aplicações Apache / PHP
	Tomcat 5	Servidor de Aplicações Java
	OAS 10g	Servidor de Aplicações Oracle
	Plone / Zope	Servidor de Aplicações Zope
	Jboss 4.2.3	Servidor de Aplicações Jboss Java
Aplicativos	MS / Office 2007	Suite de Aplicativos para Escritório
	Internet Explorer # 7	Software de Navegação Internet (Browser)
Softwares / Ferramentas de Gerência / Administração / Monitoração	PHPLDAPADMIN 1.2.0.5	Ferramenta de Administração de Open LDAP
	WEBMIN 1.350	Ferramenta de Administração de Servidores
	AWSTATS 6.7	Ferramenta de Estatística de Sites
	ZABBIX 1.8.5	Software de Monitoramento do Ambiente
	TSM - Tivoli Storage Manager 5.5	Software de Gerenciamento de Backup
	SPAMASSASSIM / MailScanner 4.78.17	Ferramenta de Antispam
	Fortigate 1000A	Solução de Segurança para Rede Corporativa (Firewall, IPS, Filtro de Conteúdo Web, VPN)

Software	Nome / Versão	Descrição
	XenCenter 6.0.2	Ferramenta de Virtualização de Servidores
	OfficeScan 10.5	Solução de anti-virus
	Jabber – OpenFire 3.6.4	Administração Chat
	Cacti 0.8.7b	Ferramenta de Estatística de Utilização de Rede
	Windows Media Services 9.0	Serviço de Streaming de Video
	Metaframe Presentation Server 4.0	Ferramenta para Acesso Remoto
Gerenciador de Banco de Dados e ferramenta ETL	Postgres 8.1.9	Sistema gerenciador de banco de dados Postgres
	MySql 5.0.26	Sistema gerenciador de banco de dados MySql
	SqlServer 2008	Sistema gerenciador de banco de dados SqlServer
	Ingres II 10.0.0	Sistema gerenciador de banco de dados Ingres
	Brs 8.0	Sistema gerenciador de banco de dados Brs
	Oracle 11g	Sistema gerenciador de banco de dados Oracle
	ODI 10 / Sunopsis	Ferramentas ETL Oracle Data Integrator e Sunopsis
Solução de Gerenciamento de Identidades e Controle de Acesso	Novell Identity Manager 2.7 Novell Access Manager 2.6.0 Novell iManager 2.7.0 Provisioning Module for Novell Identity Manager 2.7 Microsoft Active Directory 2008	Solução de Gerenciamento de Identidades e Controle de Acesso
Servidores Web	IIS 6.0(Internet Information Services);	Servidor de Web
	Apache 2.2.15	Servidor de Web
	Tomcat 5	Servidor de Web
	Jboss 4.2.3	Servidor de Aplicações Jboss.org

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Software	Nome / Versão	Descrição
	OAS 10g	Servidor de Web
	IMAP 4.1.3	Servidor de POP IMAP Courier
	PostFix 2.4.3	Servidor de SMTP
	Squid 3.1.1	Servidor de Webcache
	Open LDAP	Servidor de Diretórios
	Dansguardian 2.9.8.0	Servidor de Bloqueio de Conteúdo

ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

ETAPA 1 - ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DA SOLUÇÃO		
Prazo Máximo (em dias corridos)	<i>Descrição</i>	Responsável
D	Data de emissão de Ordem de Fornecimento – OF dos equipamentos e softwares da solução pelo CONTRATANTE.	CJF
D + 3	Reunião de Planejamento.	CJF e CONTRATADA
D + 30	Entregar o Plano de Instalação contendo o planejamento das atividades para a etapa entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõe a solução.	CONTRATADA
D + 30	Comprovar que os técnicos que executarão as atividades são certificados pelos fabricantes dos componentes da solução.	CONTRATADA
	Aprovar o Plano de Instalação para a etapa entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e softwares que compõe a solução.	CJF
D + 45	Concluir a entrega dos equipamentos, softwares e acessórios, juntamente com toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização e os demais documentos.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) após a entrega dos equipamentos, softwares, Plano de Implantação aprovado e demais documentações da solução. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF
Data de Emissão do TRP + 30	Concluir no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução de infraestrutura, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) após a finalização dos serviços de instalação e configuração, acompanhado da documentação técnica detalhada de todos os procedimentos executados, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF
ETAPA 2 - SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DOS SERVIDORES VIRTUAIS DO CONTRATANTE PARA A SOLUÇÃO		
Prazo	<i>Descrição</i>	Responsável

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Máximo (em dias corridos)		
D	Data de emissão de Ordem de Serviço – OS para início do Serviço de Migração.	CJF e CONTRATADA
D + 30	Entregar o Plano de Migração contendo o planejamento detalhamento das atividades necessárias para a migração dos servidores virtuais em execução no CJF para a nova solução.	CONTRATADA
D + 30	Comprovar que os técnicos que executarão as atividades de migração são certificados pelos fabricantes dos componentes da solução.	CONTRATADA
	Aprovar o Plano de Migração dos servidores virtuais para a solução de infraestrutura de servidores.	CJF
	Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) após a entrega e aprovação do Plano de Migração pelo CONTRATANTE. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF
Data de Emissão do TRP + 90	Concluir no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o serviço de migração dos servidores virtuais para a solução de infraestrutura, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.	CONTRATADA
Data de Emissão do TRP + 90	Concluir no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o serviço de transferência de conhecimento, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) após a finalização do serviço de migração, acompanhado da documentação técnica detalhada de todas as atividades executadas, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF
Data de Emissão do TRD + 30	Realizar o acompanhamento ON-SITE da operação da solução de infraestrutura, esclarecendo dúvidas e realizando ajustes na configuração na plataforma de virtualização corporativa visando à melhor utilização dos recursos oferecidos nas ferramentas.	CONTRATADA

ANEXO IV - PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	Qtd.	Descrever os nomes dos produtos que compõe a solução	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	
Único	1.1	Chassi para servidores blade, com garantia por 48 meses	02				
	1.1.1	Serviço de instalação e configuração	02				
	1.1.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses (valor mensal e total)	02				
	1.2	Servidores blade para chassi, com garantia por 48 meses	26				
	1.2.1	Serviço de Instalação e Configuração	26				
	1.2.2	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses (valor mensal e total)	26				
	1.3	Rack para Chassi	06				
	1.4	Console KVM compatível com Rack para Chassi, com garantia por 48 meses	06				
	1.4.1	Serviço de Instalação e Configuração	06				
	1.4.2	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses (valor mensal e total)	06				
	VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS						
	1.5	Software de Virtualização Corporativo, com garantia por 48 meses	64				
	1.5.1	Serviço de Instalação e Configuração	64				
	1.5.2	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses (valor mensal e total)	64				
	1.6	Software de Gerenciamento de Ambiente Virtual, com garantia por 48 meses	01				
	1.6.1	Serviço de Instalação e Configuração	01				
	1.6.2	Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses (valor mensal e total)	01				
1.7	Software de Planejamento	08					

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		de Capacidade e Análise de Performance em Tempo Real para Ambiente Virtual, com garantia por 48 meses (licença para 25 máquinas virtuais)			
1.7.1		Serviço de Instalação e Configuração	08		
1.7.2		Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses (valor mensal e total)	08		
1.8		Software de Recuperação de Desastres para Ambiente Virtual, com garantia por 48 meses (licença para 25 máquinas virtuais)	03		
1.8.1		Serviço de Instalação e Configuração	03		
1.8.2		Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses (valor mensal e total)	03		
1.9		Software de Gerenciamento de Nuvem Privada, com garantia por 48 meses (licença para 25 máquinas virtuais)	04		
1.9.1		Serviço de Instalação e Configuração	04		
1.9.2		Serviço de Suporte Técnico pelo período de 48 meses (valor mensal e total)	04		
VALOR TOTAL DAS LICENÇAS DE SOFTWARE					
1.10		Serviço de Migração dimensionado para 200 Servidores Virtuais	01		
1.11		Transferência de Conhecimento (por pessoa)	04		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL GERAL DA SOLUÇÃO					

Observações

1. É obrigatório as empresas licitantes preencherem integralmente esta planilha de preço.
2. Os custos relativos ao serviço de garantia dos equipamentos e softwares que compõe a solução **já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.**
3. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, softwares, serviços de instalação e configuração e garantia por 48 (quarenta e oito) meses, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).
4. A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores do serviço de

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

migração e transferência de conhecimento, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III).

5. O pagamento do serviço de Suporte Técnico será efetuado mensalmente, após envio da fatura pela CONTRATADA.

ANEXO V - TERMO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____,
portador(a) do CPF(MF) nº _____, representante da empresa
_____,
estabelecida no endereço _____ como
seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, tomei conhecimento, com
o objetivo de participação no Pregão N._____, de todas as informações necessárias à
execução dos serviços licitados e que vistoriei os locais de instalação dos equipamentos e
componentes.

Brasília, de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO/ REPRESENTANTE

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CJF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2013
PROCESSO N.º 2012/00472-CF-ADM
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2013

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, a União por intermédio do Conselho da Justiça Federal, CNPJ nº 00.508.903/0001-88 e sede no SCES LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, PRÉDIO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Dra. EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CJF, RESOLVE, REGISTRAR O PREÇO da empresa constante desta ata, vencedora do Pregão nº XX/2013 sob o regime de serviços pelo Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Solução de Infraestrutura de Servidores de Rede para atender ao Conselho da Justiça Federal, observadas as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/2005, Decreto 7.892/2013, Lei nº 8.666/93, no que consta do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2013 e Processo nº 2012/00472-CF-ADM, e condições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata** tem por objeto o registro de preços para eventual Contratação de solução de infraestrutura de servidores de rede, contemplando o fornecimento de gabinetes (chassis), servidores de rede em lâminas (blades), softwares de virtualização e sistema de gerenciamento da solução, com garantia de 48 meses e serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF, conforme especificação e quantitativos descritos no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A administração, ou gerenciamento da presente Ata caberá à Coordenadoria de Compras do CJF auxiliada pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem.

4.1.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades não participantes, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

4.1.3. Para cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º xx/2013 e do CONTRATO

4.1.4. Os preços a serem praticados em cada solicitação durante a vigência desta Ata, serão os registrados e constantes da proposta apresentada.

4.1.5. O CJF exigirá, por ocasião da emissão de cada Nota de Empenho a comprovação de regularidade do INSS-CND, do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, além das certidão do CNJ, CGU e TST, constante do instrumento convocatório.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 – Os preços ofertados, as especificações, a estimativa de consumo anual, quadro classificatório com preços iniciais e finais, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal, encontram-se enunciados na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 – Os preços a serem praticados serão os registrados e constantes da proposta da empresa detentora da ata.

5.3 – Durante a vigência desta Ata a empresa detentora do Registro de Preços assume o compromisso de fornecer a solução de Infraestrutura de Servidores de Rede nas quantidades máximas e nos preços registrados.

6 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega e instalação da solução de infraestrutura de servidores de rede objeto deste registro de preços será no Edifício Sede do CJF, situado no SCES, Lote 09, Trecho III, Pólo 08– Brasília – DF.

6.2 – A Solução de infraestrutura de servidores de rede deverá ser entregue e instalada no prazo máximo de XX(XXXX) dias corridos contados da assinatura do contrato.

6.2.1 – A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação da empresa ao CJF.

6.2.2 – Os prazos de entrega só poderão ser prorrogados em casos excepcionais observados os seguintes requisitos mínimos:

- a) o pedido deverá ser formulado por escrito;
- b) o prazo para encaminhamento não poderá ultrapassar o prazo previsto para entrega da Solução de infraestrutura de servidores de rede; e
- c) os motivos alegados pela empresa deverão basear-se em fatos supervenientes ou imprevisíveis devidamente comprovados.

7 – DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DAS GLOSAS

7.1. O recebimento e a aceitação da Solução de Infraestrutura de Servidores de Rede, pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, obedecerá, no que couber, ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Oitava do Módulo III – Minuta de Contrato, anexo do Edital, parte integrante desta Ata.

7.2 – O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse caracterizar-se-á pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança, que ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual

será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da empresa.

7.2.1 – O pagamento observará as regras fixadas na Cláusula Oitava do Módulo III – Minuta de Contrato, Anexo do Edital, parte Integrante desta Ata

8 – DA AQUISIÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Durante o prazo de validade do registro, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação do Conselho da Justiça Federal, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2 – Os fornecimentos serão processados mediante emissão de Ordem de Serviço, emitidas pelo setor requisitante.

8.2.1 – Após vencido o prazo de validade da proposta da licitação, a área gestora da ata operacionalizará pesquisa de mercado e, constatado que o preço registrado continua sendo o mais vantajoso para a Administração enviará à Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira para emissão da Nota de Empenho.

8.3 – Os fornecimentos somente serão efetivados por este registro de preços quando se apresentarem mais vantajosos para Administração.

8.3.1 – Na ocorrência de preços mais vantajosos no mercado, a Solução de Infraestrutura de Rede somente poderá ser adquirida da empresa com preços registrados caso esta concorde em sua redução.

8.4 – As solicitações a serem realizadas durante o prazo de validade deste registro de preços serão firmadas por meio de Contrato.

8.5 – Serão aplicadas às solicitações provenientes do presente registro de preços no que couber, o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações.

8.6 – A empresa se obriga a manter, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação que ensejaram a presente Ata.

8.7 – Será de responsabilidade da empresa que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados ao Conselho da Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Para os fins previstos nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções descritas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, Módulo III do Edital, parte integrante desta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por Normas Federais pertinentes à política econômica.

10.3. Poderão, ainda, a qualquer tempo, serem alterados os preços registrados em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao CJF convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes envolvidas na presente contratação são as definidas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, Módulo III do edital, parte integrante desta.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos Artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.2 – Poderá, ainda ser cancelado o registro de preços pela detentora quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata será divulgada na internet no *site*: www.justicafederal.gov.br.

15 – DO FORO

15.1 – As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/2013, as propostas de preços, especificações, consumo anual estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas seus preços iniciais e finais.

16.2 – O (s) caso (s) omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicando-se subsidiariamente os princípios gerais de Direito Público.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o CJF e a(s) empresa(s), nas pessoas dos seus representantes legais, que depois de lida vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília – DF, ____ de _____ de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal

CONTRATADA

OBS: OS ANEXOS DESTA ATA SERÃO OS MÓDULOS I (TERMO DE REFERÊNCIA)
E III (MINUTA DE CONTRATO) DO EDITAL.

MÓDULO III

PROCESSO 2012/00472-CF-ADM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2013
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CJF N.º ____/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA
FEDERAL E A EMPRESA
_____, NA FORMA E
CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, PRÉDIO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Dra. EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no _____, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor _____, Senhor _____, brasileiro, _____, _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, CELEBRAM, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Processo nº **2012/00472-CF-ADM**, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a Contratação de solução de infraestrutura de servidores de rede, contemplando o fornecimento de gabinetes (chassis), servidores de rede em lâminas (blades), softwares de virtualização e sistema de gerenciamento da solução, com garantia de 48 meses e serviços de instalação e configuração, transferência de conhecimento e suporte técnico, para atendimento das necessidades do Conselho da Justiça Federal - CJF.

1.2. O detalhamento do objeto é apresentado no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos, o qual adere a este contrato e dele faz parte, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega dos equipamentos, softwares e acessórios da solução e a realização dos serviços previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Pólo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.

2.2. A solução de infraestrutura de servidores de rede deverá operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, softwares fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos do CJF.

2.3. A solução de infraestrutura de servidores de rede será composta por gabinetes (chassis), servidores tipo lâmina (blade), racks, softwares de virtualização e sistema de gerenciamento que deverão ser integrados ao ambiente tecnológico do CJF (detalhado no ANEXO II). O ambiente tecnológico atual é composto por chassis e lâminas, rede LAN, rede SAN, ambiente de armazenamento e backup.

2.4. A solução de infraestrutura de servidores de rede deverá ser elástica, ou seja, permitir a expansão da capacidade de processamento do CJF por meio da inserção de servidores em lâmina adicionais e aplicação de novas licenças de softwares, na medida da necessidade.

2.5. Os modelos e versões dos equipamentos (hardware) que compõe a solução de infraestrutura de servidores de rede de rede deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e deverão permanecer em linha de produção pelos próximos 12 (doze) meses e com previsão de suporte pelos próximos 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE por meio de treinamento nas tecnologias da solução com carga horária total de no mínimo 80 (oitenta) horas.

3.2. A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília/DF e a CONTRATADA deverá providenciar as instalações para este fim.

3.3. A transferência de conhecimento deverá conter conteúdo teórico e prático e deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens;

a) Identificação das partes dos chassis e dos servidores blade, suas conexões internas e externas, alertas visuais e todas as informações técnicas necessárias para o seu pleno funcionamento.

b) Orientar sobre os componentes, procedimentos de instalação e administração da solução de gerenciamento centralizado dos chassis, explorando todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica.

c) Orientar sobre a topologia lógica da solução implantada, mostrando a interligação dos componentes físicos e virtuais da solução, informando as interconexões realizadas com a infraestrutura existente no CONTRATANTE nos aspectos de rede LAN, rede SAN, storages e backup.

d) Orientar sobre os componentes, procedimentos de instalação e administração da solução de virtualização corporativa, explorando as funcionalidades de software de virtualização corporativo, software de gerenciamento de ambiente virtual, software de planejamento de capacidade e análise de performance em tempo real para ambiente virtual e do software de gerenciamento de nuvem privada exigidas na especificação técnica.

3.4. O programa para a transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.

3.5. Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).

3.6. Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária.

3.7. O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento na reunião de planejamento.

3.8. Para todos os efeitos, inclusive de emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Serviço de Migração (ETAPA 2), a transferência de conhecimento faz parte do processo de migração dos servidores virtuais para a solução.

3.9. Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória em relação aos aspectos carga horária, programa apresentado e estrutura de, deverá ser realizado novamente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.10. Esta transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

4.1. Quanto ao serviço de **GARANTIA** da solução:

4.1.1. **O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos softwares que compõe a solução é de 48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

4.1.2. Os custos relativos ao serviço de garantia dos equipamentos e softwares que compõe a solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens

4.1.3. O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos softwares e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e versões dos softwares ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nos páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.

4.1.4. O direito a atualização dos softwares obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos softwares fornecidos e que compõe a solução tão logo ocorra o lançamento de novos softwares em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos softwares fornecidos.

4.1.5. A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os princípios definidos **no subitem 5.5.5 do Módulo I - Termo de Referência, Anexo deste Contrato**, que independentemente de transcrição, fica

4.1.6. A atualização dos softwares fornecidos que compõe a solução deverá ocorrer de acordo com os princípios definidos **no subitem 5.5.6 do Módulo I - Termo de Referência, Anexo deste Contrato**, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste Instrumento.

4.1.7. Juntamente com a documentação de entrega, instalação e configuração da solução, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certificado de garantia de que todos os equipamentos que compõe a solução estão cobertos por garantia e suporte técnico on-site, diretamente do fabricante, com prazo de solução de até 8 (oito) horas, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses totais exigidos no item 5.5.1 do Módulo I – Termo e Referência.

a.1) Caso não seja comercializado item de garantia com o prazo nos moldes exigidos no item anterior, deverá ser entregue pela CONTRATADA declaração oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando a contratação do serviço de garantia e suporte técnico on-site com o nível de serviço e duração solicitados

b) Cessões de direito de uso perpétuo dos softwares fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os softwares fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão direito pertencentes ao CONTRATANTE.

c) Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 48 meses de garantia, de todos os softwares fornecidos. Abrangerá todos os softwares e licenças a serem fornecidos na solução. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE

4.1.8. A descrição completa das obrigações da CONTRATADA, em relação à **GARANTIA**, está no **item 5.5 do Módulo I - Termo de Referência**, Anexo deste Contrato, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste Instrumento.

4.2. Quanto ao serviço de **SUPORTE TÉCNICO**:

4.2.1 O serviço de suporte técnico on-site para os equipamentos e softwares que compõe a solução deverá ser executado pela CONTRATADA durante o prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

4.2.2. O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

a) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução (equipamentos e softwares), permitindo o retorno à condição normal de operação.

b) Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.

c) Realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (on-site), com frequência a cada 6 (seis) meses, e com duração de pelo menos 16

(dezesesseis) horas a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.

d) Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

4.2.3. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, os chamados deverão ser categorizados em 4 (quatro) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir do início do atendimento)
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE visando sanar problemas que tornem a solução de infraestrutura de servidores inoperante, causando alto impacto nas operações de TI do CJF.	Em até 2 (duas) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 6 (seis) horas
Severidade 2 (Média/Alta)	Atuação ON-SITE visando sanar problemas que prejudicam a operação normal da solução, mas não interrompem o acesso aos sistemas de TI, causando impacto no ambiente de produção ou restrição de funcionalidade.	Em até 4 (quatro) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 12 (doze) horas
Severidade 3 (Média/Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas ou dúvidas que criem restrições a operação normal da solução de infraestrutura de servidores não gerando impacto ao negócio.	Em até 4 (quatro) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 24 (vinte e quatro) horas
Severidade 4 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução de infraestrutura de servidores, ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 12 (doze) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 72 (setenta e duas) horas

4.2.4. O CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por meio de ligação telefônica ou via Internet, em período integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.2.5. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento PLANO DE INSTALAÇÃO.

4.2.6. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível, também, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

4.2.7. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.

4.2.8. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, ou disponibilizar acesso por meio de portal internet, relação consolidada dos chamados abertos no mês, mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, problemas verificados, técnico responsável pelo atendimento.

4.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

4.2.10. A CONTRATADA deverá realizar a cada visita, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos equipamentos e softwares que compõem a solução de infraestrutura, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.

4.2.11. As visitas técnicas preventivas deverão ser realizadas por técnico(s) plenamente qualificado(s) nas áreas de servidores (chassi e lâminas) e plataforma de virtualização, devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos e softwares da solução ofertada, devendo ser prestada com acompanhamento da equipe técnica do CJF.

4.2.12. A contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas será iniciado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do serviço de migração (ANEXO III - ETAPA II), devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CJF e serão consideradas concluídas após o entrega do relatório técnico de atendimento e aceite pelo CJF. A cada visita deverá ser gerado relatório técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, funcionalidade e segurança.

4.2.13. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CJF, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes desde já ajustam que não existirá para o CONTRATANTE qualquer solidariedade em relação ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, destacados para executar os serviços, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, entre os quais os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos profissionais destacados, assim como por tudo mais quanto às

leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, 13º salário, aviso-prévio, indenizações, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - A CONTRATADA obriga-se expressamente à:

- a)** Fornecer os equipamentos e softwares da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CJF, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.
- b)** Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste contrato.
- c)** Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.
- d)** Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e)** Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.
- f)** Prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e softwares que compõem a solução de infraestrutura de servidores de rede e virtualização.
- g)** Não utilizar pessoal técnico já alocado em contratos ou projetos em execução no CONTRATANTE para prestar as atividades objeto da licitação, devendo compor equipe exclusiva para este fim.
- h)** Credenciar devidamente um Representante Técnico para, em todas as questões relativas ao cumprimento do objeto, representar a CONTRATADA.
- i)** O profissional indicado atuará desde o início da execução do contrato até a conclusão da implantação (ETAPAS I e II do CRONOGRAMA) como Gerente de Projeto, devendo possuir certificação PMP (Project Management Professional).
- j)** Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o objeto constante do Termo de Referência (Módulo I do edital).
- k)** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.
- l)** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser

considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

m) Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.

n) Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

o) Substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado.

p) Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.

q) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

r) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

s) Comunicar a Equipe de Fiscalização e Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.

t) Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.

u) Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO III – Cronograma de Implantação.

6.2. Quanto à **entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução**, a CONTRATADA obriga-se a **cumprir integralmente o disposto no item 5.2 do Módulo I - Termo de Referência**, Anexo deste Contrato, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste Instrumento.

6.3. Quanto aos **serviços de migração**, a CONTRATADA obriga-se à **cumprir integralmente o disposto no item 5.3 do Módulo I - Termo de Referência**, Anexo deste Contrato, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste Instrumento.

6.4 - O CONTRATANTE obriga-se expressamente à:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

- b)** Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- c)** Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- d)** Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.
- e)** Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.
- f)** Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.
- g)** Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.
- h)** Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

7.1 - As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelo fornecimento e instalação da solução bem como pela prestação de garantia, suporte técnico e pela transferência de conhecimento serão os constantes da Planilha de Preços (Módulo I, Anexo IV do edital), Anexo deste Contrato, que independentemente de transcrição, fica fazendo parte deste Instrumento.

7.2 - Os preços firmados neste contrato para os subitens 1.1, 1.1.1, 1.2, 1.2.1, 1.3, 1.4, 1.4.1, 1.5, 1.5.1, 1.6, 1.6.1, 1.7, 1.7.1, 1.8, 1.8.1, 1.9, 1.9.1, 1.10 e 1.11, constante da Planilha de Preços são fixos e irrevogáveis.

7.3. O reajuste do suporte técnico, subitens 1.1.2, 1.2.2, 1.4.2, 1.5.2, 1.6.2, 1.7.2, 1.8.2, 1.9.2 da planilha de preços, será efetuado conforme Cláusula 10 deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DAS GLOSAS

8.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato obedecerão no que couber, ao disposto no Art. 73, inciso II, e seus parágrafos, art. 75 e 76 da Lei n.º 8.666/93 e ao Cronograma descrito no Anexo III do Módulo I, parte integrante deste contrato.

8.2 – A solução será recebida por uma Comissão de Recebimento e Fiscalização, designada para esse fim da seguinte forma:

8.2.1 . Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão emitidos em duas etapas:

a) ETAPA 1 – Entrega, instalação e configuração dos equipamentos e softwares da solução.

a.1 O Termo de Recebimento Provisório (TRP) da **ETAPA 1** será emitido após a entrega dos equipamentos, softwares, Plano de Implantação aprovado e demais documentações da solução. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados

da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

a.2) o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da **ETAPA 1** será emitido após a finalização dos serviços de instalação e configuração, acompanhado da documentação técnica detalhada de todos os procedimentos executados, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

b) ETAPA 2 – Serviços de migração dos servidores virtuais do contratante para a solução.

b.1) O Termo de Recebimento Provisório (TRP) da **ETAPA 2** será emitido após a entrega e aprovação do Plano de Migração pelo CONTRATANTE. A entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA

b.2) O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da **ETAPA 2** será emitido após a finalização do serviço de migração, acompanhado da documentação técnica detalhada de todas as atividades executadas, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

8.3 - Constatadas irregularidades na solução quando da entrega, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelamento do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição a Contratada deverá providenciar sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, a substituição de qualquer software, componente ou periférico por outro novo, de primeiro uso, com características idênticas ou superiores, no prazo determinado pelos integrantes da Administração responsáveis pelos recebimento provisório e definitivo, independente do fato de ser ou não fabricante da solução fornecidas, nos seguintes casos:

a.1.1.) se apresentar divergência com as especificações descritas na proposta apresentada;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelamento do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Tecnologia da Informação no prazo determinado pelos integrantes da Administração responsáveis pelos recebimento provisório e definitivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.4 – O pagamento será efetuado somente após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, tanto para a ETAPA 1 quanto para ETAPA 2 e se dará da seguinte forma:

a) A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura relativa aos valores dos equipamentos, softwares, serviços de instalação e configuração e garantia por 48 (quarenta e oito) meses, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III)

b) A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura relativa aos valores do serviço de migração e transferência de conhecimento, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III)

8.4.1. O Recebimento Definitivo de que trata o subitem anterior, caracterizar-se-á pela emissão/juntada de Termo de Recebimento Definitivo emitido na forma do item 8.2 e aposição de Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança que ficará a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, no caso da Solução.

8.5. O faturamento do serviço de SUPORTE TÉCNICO deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os equipamentos e softwares da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.

8.5.1. O pagamento do serviço de Suporte Técnico somente será iniciado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III)

8.5.2. Para os fins previstos no item **8.5** a CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, nota fiscal de cobrança.

8.5.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.6. A fim de que o CONTRATANTE possa efetuar o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal constando a indicação do banco, Agência e do número da Conta-corrente onde deverá ser efetuado o crédito.

8.7. As Notas Fiscais de cobrança deverão ser endereçadas à Seção de Suporte à Infraestrutura e entregues na Seção de Protocolo do CONTRATANTE, situada no SCES LOTE 09, TRECHO III, POLO 08, PRÉDIO DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Brasília-DF .

8.7.1. Caso ocorra alteração no endereço informado no item 8.7, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA do novo local de entrega das notas fiscais.

8.8. Apresentadas as notas fiscais de cobrança na forma aqui estabelecida, terá o CONTRATANTE o prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis** para efetuar o pagamento, contado a partir do recebimento definitivo ou do atesto das faturas, no caso dos serviços mensais de suporte técnico.

8.9 Por ocasião dos pagamentos a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas além daquelas exigidas quando da contratação.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira em face desta circunstância.

8.11. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual **pro rata temporis** do índice Geral de Preços

Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

8.13. Também serão corrigidos na forma do item 8.12 os valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

8.14. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar a nota fiscal do serviço, os valores a serem posteriormente cobrados serão os vigentes na data da ocorrência do serviço.

8.14.1 O pagamento efetivado na forma aqui mencionado não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.15 – Poderá o CONTRATANTE, após efetuar análise da(s) nota(s) fiscal(is) de cobrança, efetuar glosas sobre os valores cobrados, conforme descrito no item 11 do módulo I – Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

8.15.1. O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico, independentemente das penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato, implicará em redutor na fatura mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes:

a) Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade alta**, limitada até 06 (seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

b) Glosa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade média/alta**, limitada até 12 (doze) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

c) Glosa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade média/baixa**, limitada até 18 (dezoito) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

d) Glosa de 1% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com **severidade baixa**, limitada até 36 (trinta e seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

8.15.2 – Nos casos em que os atrasos forem superiores aos limites previstos nos subitens anteriores, além da aplicação das glosas previstas, a cada ocorrência a CONTRATADA receberá uma Sanção de Advertência, a ser aplicada pela área Administrativa do CONTRATANTE.

8.15.3 - A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

8.15.4 - No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas no Contrato.

8.15.5 - No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

8.15.6 - Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

8.15.7 - A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato será ser de 54 (cinquenta e quatro) meses, sendo:

- a) 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Fornecimento – OF, destinados a execução da entrega, instalação e configuração, migração dos servidores virtuais e transferência de conhecimento.
- b) 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico da solução de infraestrutura de servidores de rede.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO SUPORTE TÉCNICO

O Suporte Técnico, subitens 1.1.2, 1.2.2, 1.4.2, 1.5.2, 1.6.2, 1.7.2, 1.8.2, 1.9.2 da planilha de preços, poderá ser reajustado decorrido doze meses de vigência do Contrato, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

11.2. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, no exercício de 2013, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, no Programa de Trabalho 000.821 e Elemento de Despesa 33.90.39., 44.90.39 e 44.90.52.

11.3. Foi emitida a Nota de Empenho n.º 2012NE000____, no valor de R\$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária especificada no item 11.2 deste contrato.

11.4. Observada as limitações constantes do § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, promover alterações no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Para os fins previstos no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na entrega do plano de implantação**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (Anexo III do Módulo I), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

c) Multa no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, softwares e acessórios da solução**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (Anexo III do Módulo I), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

d) Multa no percentual correspondente a 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução**, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA (Anexo III do Módulo I) até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

e) Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do serviço de migração, **por dia de atraso na entrega do Plano de Migração**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (Anexo III do Módulo I), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

f) Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, **por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento**, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (Anexo III do Módulo I), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

g) Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de migração, **por dia de atraso na conclusão do serviço de migração**, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução total do contrato.

h) Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, **no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses**, caracterizando inexecução parcial do contrato.

i) Multa no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, **no caso de inexecução total do contrato**.

j) Multa no percentual correspondente a 0,01% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, calculada sobre o valor total do Contrato, **no caso de atraso injustificado no credenciamento do preposto, constante no item 6.1 alínea “h” do presente Contrato**.

k) Multa no percentual correspondente a 0,20% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, **calculada sobre o valor Garantia**, disposta no item 13.1 do Contrato, **no caso de atraso injustificado na sua entrega**.

l) O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

12.2. A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada.

12.3. O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente;

12.4. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CJF à rescisão contratual unilateral.

12.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

12.6. A critério da autoridade competente do Conselho, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados e desde que formuladas, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for oficiada da pretensão no sentido da aplicação da pena.

12.7. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da assinatura deste contrato, garantia no valor de R\$......, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.1.1 – Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou sua eficácia.

13.2 – O **CONTRATANTE** poderá descontar da garantia os valores que a **CONTRATADA** passe a lhe dever em virtude de ocorrência de qualquer das situações previstas neste contrato ou dele decorrentes.

13.3 – Caso o valor da garantia venha ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à **CONTRATADA**, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação do **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

13.5. O termo da garantia será restituído à **CONTRATADA**, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido ocorrendo uma ou mais hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

14.2. Na hipótese da rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

14.2.1. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

14.2.2. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A presente contratação foi antecedida de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 14/2013, razão pela qual ficam fazendo parte integrante do ajuste, independentemente de transcrição, as disposições contidas no instrumento convocatório, bem como as condições propostas pela CONTRATADA naquilo em que não contrariarem o que aqui ficou estipulado.

15.2. Integram também o presente contrato, independentemente de transcrição, as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, naquilo em que lhe seja aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

16.2. Caberá a Seção de Suporte à Infraestrutura (SESIT) do CONTRATANTE exercer a fiscalização acima estabelecida.

16.2.1. Será designado pela autoridade competente da administração, um Fiscal Administrativo encarregado da fiscalização do contrato quanto aos aspectos administrativos.

16.3. A fiscalização da execução deste contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação às obrigações por ela assumidas.

16.4. O servidor do CONTRATANTE a quem incumbir a fiscalização da execução deste contrato, terá autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

17.1. A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

17.1.1 -. Política de segurança adotada pelo CJF e configurações de hardware e software decorrentes.

17.1.2. Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

18.2. Caberá ao CONTRATANTE promover a publicação de que trata o item 18.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA VISÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios de direito público.

20.2. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

20.3 A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, uma da qual destinada à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal

CONTRATADA

**OBS: O ANEXO DO CONTRATO SERÁ O MÓDULO I E SEUS ANEXOS
CONSTANTES DO EDITAL.**